



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO

CURSO DE LICENCIATURA DE JORNALISMO

As implicações éticas na cobertura de assuntos de violência sexual em crianças e adolescentes na media: caso Fala Moçambique da TV Miramar

Candidata: Luísa Rafael Cole

Supervisor: Prof. Doutor João Miguel

Maputo, Setembro de 2025



ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO

As implicações éticas na cobertura de assuntos de violência sexual em crianças e adolescentes na media: caso Fala Moçambique da TV Miramar

Monografia apresentada à Escola de Comunicação e Artes da UEM (ECA-UEM) como requisito parcial para a obtenção do grau de Licenciatura em Jornalismo, sob supervisão do Prof. Doutor João Miguel

Candidata: Luísa Rafael Cole

Supervisor: Prof. Doutor João Miguel

Maputo, Setembro de 2025

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO

As implicações éticas na cobertura de assunto de violência sexual em crianças e adolescentes na media: caso de estudo Fala Moçambique da TV Miramar (Janeiro a Junho de 2023).

Monografia apresentada à Escola de Comunicação e Artes da UEM (ECA-UEM) como requisito parcial de obtenção do grau de Licenciatura em Jornalismo, sob supervisão do Doutor João Miguel

Candidata: Luísa Rafael Cole

Supervisor: Dr. João Miguel

Júri

Presidente:

Supervisor: Prof. Doutor João Miguel

Escola de Comunicação e Artes

Oponente:.....

Maputo, Setembro de 2025

DECLARAÇÃO DE HONRA

Declaro, para os devidos efeitos, que a monografia intitulada “As implicações éticas na cobertura de assuntos de violência sexual em crianças e adolescentes na media; caso Fala Moçambique da TV Miramar’’, da estudante Luísa Rafael Cole, foi por mim supervisionado. A mesma encontra-se em condições de ser apresentada em arguição pública.

(João Miguel)

DECLARAÇÃO DE HONRA

Declaro por minha, que este trabalho nunca foi apresentado por uma outra pessoa, para obtenção e qualquer grau académico, e que ele constitui o resultado de uma pesquisa pessoal estando indicadas as fontes utilizadas para a sua elaboração na bibliografia.

(Luísa Rafael Cole)

DEDICATÓRIA

Aos meus pais: Rafael Jange Cole e a Catarina Alberto Falauze e aos meus irmãos.

Apreço meu melhor agradecimento a meu pai que fez tamanho sacrifício para pagar as minhas mensalidades, sendo que salário que ganha é muito pouco. A minha mãe sempre ali preocupada quando demorava chegar a casa e toda motivação dada para que sempre fosse avante com os meus estudos.

Minha avó querida, Luísa Chauque muito obrigado por mais que não esteve minha apoiar directamente por causa da distância que nos separa, mas sempre esteve me apoiando me incentivando e todo momento preocupada em saber em que fase eu que estava. Foi de muita valia essa preocupação de incentivo para mim, não existe outra igual amo-te.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a meu soberano Deus por ter-me guiado e conduzindo-me até que chegue aqui, presto minha honra e gratidão pelo seu amor para comigo.

Em segundo lugar agradecer ao meu tutor Prof. Doutor. João Miguel pela paciência que teve comigo na elaboração deste trabalho.

Também sou grato a todos os professores que fizeram parte da minha trajectória académica.

Aos amigos e familiares agradeço bastante pelo incentivo a todo momento.

Agradecer também a Schélsea Mubethele e Jonas Nhabau pela força, pelo apoio incondicional e pela ajuda na procura dos manuais de leitura na biblioteca, sem me esquecer de que sempre se preocuparam em perguntar-me qual é ponto estava minha pesquisa.

Estimo bastante a todos membros da Igreja Palavra Viva pelo seu suporte, pelas orações, e pela ajuda imparcial em todas as vezes que precisava de apoio em algo, sempre estiveram dispostos para ajudar-me.

Meu muito obrigado a todos que fizeram parte desta jornada longa, mas maravilhosa.

EPIGRAFE

As crianças são flores que precisam de cuidados, não de espinhos e a violência infantil é uma sombra que obscurece o futuro brilhante que elas merecem. A proteção das crianças é um compromisso coletivo, não uma responsabilidade individual.

RESUMO

O presente trabalho visa entender as implicações da representação da criança nos meios de comunicação social. Para isso, tomou-se como caso de estudo o Telejornal Fala Moçambique da TV Miramar, no período entre Janeiro e Junho de 2023. Procura-se compreender a forma como o jornalismo televisivo faz a cobertura temática da violência sexual em crianças e adolescentes. Da análise feita, constatou-se que, neste órgão de comunicação, a figura da criança esteve constantemente violada e sua imagem teve uma abordagem sensacionalista e dramática por causa da sua condição social. O Fala Moçambique pouco fez para promover os direitos da criança e proteger a sua imagem em assuntos negativos que influenciam na dignidade. No período observado, constatou-se que os jornalistas abordaram o assunto de forma sensacionalista, na medida em que a maioria das notícias foram transmitidas de forma exagerada, com recurso ao uso de imagens chocantes. A meta principal do órgão é ganhar a audiência e os benefícios económicos daí decorrentes.

Palavras chaves: Cobertura jornalística, criança, violência, ética.

ABSTRACT

The present work aims to understand the implications of the child's representation in the social media, the case of Telejornal Fala Moçambique of Miramar TV in the period January and June 2023. It is expected to understand how television journalism makes coverage the subject of sexual violence in children and adolescents. From the analysis made, it was found that in this communication body, the figure of the child was constantly violated and the image of it had a dramatic sensationalist approach because of its social condition. The little Fala Moçambique made to prompt the rights of the child and protects his image into negative affairs that influence in life. In the observed period, it was found that journalists approached the subject in a sensationalist way, as the majority of the news were broadly transmitted, using the shocking images. The main organ's goal is to earn the audience and economic benefits therein

Keywords: journalist cover, child, violence, ethics

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Período da cobertura da criança.....	33
Tabela 2: Relação do abusador e a vítima	36
Tabela 3: Número de casos envolvendo crianças e adolescentes	38
Tabela 4: Quadro de análise de artigos achados	41

LISTA DE ABREVIATURAS

CRM- Constituição da República de Moçambique

DUDH- Declaração Universal dos Direitos Humanos

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente

RECAC- Rede de Comunicadores Amigos da Criança

UNICEF- Organização das Nações Unidas para a Infância

ONG- Organização Não-Governamental

CDC- Convenção sobre os Direitos da Criança

CADBEC- Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança

ÍNDICE

DECLARAÇÃO DE HONRA.....	I
DECLARAÇÃO DE HONRA.....	II
DEDICATÓRIA	III
AGRADECIMENTOS.....	IV
EPIGRAFE.....	V
RESUMO	VI
ABSTRACT.....	VII
LISTA DE TABELAS	VIII
LISTA DE ABREVIATURAS	IX
1. INTRODUÇÃO	1
1.1. Problemática.....	3
1.2 Justificativa	6
1.3 Objectivos	7
1.3.1 Objectivo geral.....	7
1.3.2 Objectivos específicos.....	7
1.4 Hipóteses.....	7
2. QUADRO TEÓRICO E CONCEPTUAL	8
2.1 Teoria de Agendamento.....	8
2.2. Construção social da realidade através da media.....	9
2.3 Enquadramento	11
2.4 Conceitos.....	12
2.4.1 Criança	12
2.4.2 A sociologia da violência.....	13
2.4.3 Princípio: Integridade e objectividade	14
2.4.4 Violência sexual contra menores em Moçambique	14
2.4.5 Jornalismo e a violência sexual.....	17
2.4.6 Especificidades do fazer jornalístico.....	17
2.4.7 A violência sexual contra menores adquire o status de notícia.....	19

2.4.8 Censura de imagem e representação da criança nos média	20
2.4.9 Ética e deontologia profissional no jornalismo.....	22
2.4.10 Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança	24
2.5. Como a lei trata a violência sexual	25
2.5.1. Violação	25
2.5.2. Atentado ao pudor.....	25
2.5.3. Assédio sexual.....	25
2.5.4. Distribuição ou posse de pornografia de menores	26
2.5.5. Lenocínio de menores	26
3. METODOLOGIA	27
3.1. Paradigma da investigação interpretativa	27
3.2. Pesquisa aplicada	27
3.3. Pesquisa mista (quantitativa e qualitativa).....	28
3.4. Pesquisa exploratória	28
3.5. Pesquisa quanto ao procedimento	28
3.6. Técnicas de recolha de dados.....	29
3.6.1. Observações	29
3.6.2. Mapeamento da programação	29
3.7. Análise de conteúdo	30
4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS	31
4.1 Análise de artigos.....	43
4.2 Papel da media na representação da criança	54
5. CONCLUSÃO	56
RECOMENDAÇÕES	58
7. BIBLIOGRAFIA	59
Legislação e Documentos Oficiais.....	61
Documentos Eletrónicos	61
ANEXOS	62

1. INTRODUÇÃO

A presente monografia é apresentada em cumprimento de um dos requisitos exigidos para a obtenção do grau de Licenciatura em Jornalismo, pela Escola de Comunicação e Artes da Universidade Eduardo Mondlane e cingiu-se em torno da análise da violação sexual contra crianças e adolescentes na media, no caso específico, o telejornal Fala Moçambique da TV Miramar.

Neste contexto, a questão da violação sexual contra crianças em Moçambique tem sido vista sob várias vertentes desde o particular até o judicial, isto é, desde o facto de que a violação ocorre em ambiente familiar até ao momento em que o caso é levado aos tribunais. Poucas são as famílias que têm denunciado essa prática; quer seja para manter a honra da família, preservar dignidade da menor violada e por vezes calam-se por receio, de uma retaliação em consequência da denúncia.

A escolha em analisar o presente tema surge na sequência de a violência sexual ser um problema que afecta várias sociedades, ou seja, o mundo inteiro, sendo que Moçambique não é uma excepção. As questões ligadas à sexualidade são vistas como assuntos privados, pelo que os crimes cometidos neste âmbito, muitas vezes, são tratados no nível familiar ou comunitário.

Frequentemente, os crimes sexuais são conhecidos como “crimes contra a honra” e não são denunciados, sendo que muitas vítimas calam-se por medo de perder a sua “honra” ou “reputação”. Em Moçambique, vários são os casos de violência sexual não denunciados e levados às instâncias judiciais.

Muitos casos são tratados de forma particular ou informal. A violência sexual contra menores ocorre em diferentes meios e ambientes sociais, nomeadamente na família, nas escolas, nas ruas. Ela é geralmente motivada por uma acção conjugada de diferentes factores. Ela pode surgir em consequência de crenças, práticas tradicionais, factores socioeconómicos e até fruto de causas políticas, em situações de conflito. Uma parte não menos significativa da violência sexual contra as crianças resulta em morte, mas a maior parte dela nem sequer deixa marca visíveis.

O abuso sexual de crianças e menores é um fenómeno que vem se desenvolvendo desde as sociedades antigas. Contudo, nesse tempo a questão era mantida em silêncio, sendo considerado tabu, ou assunto intocável, e que não se podia revelar por várias razões sendo

uma delas associada ao poder do abusador sobre a abusada, a vergonha da família da abusada, ou mesmo a protecção da menor, para que se continuasse a pensar que ela é virgem de modo a conseguir um casamento adequado.

A crescente consciência do abuso sexual de menores enquanto realidade levou a um aumento do envolvimento social, e várias entidades começaram a tratar do assunto de forma aberta e com seriedade, com o objectivo claro de evitar que menores sejam abusadas, alertar a sociedade dos perigos que as suas crianças correm e estabelecer melhores estratégias de luta contra esse mal social.

1.1.Problemática

"As crianças são flores que nunca murcham", assim afirmava Samora Machele. Para se imortalizar esse pensamento, elas necessitam de apoio da sociedade para que o crescimento se renove dia-a-dia. Face a esta situação, a *media* não pode estar alheio a este desafio, uma vez que os órgãos de comunicação social têm a capacidade de difundir os direitos da criança, com vista a serem respeitados. A protecção da criança segundo Constituição da República de Moçambique (CRM), no art.47, consiste em promover os seus direitos e os cuidados necessários do seu bem-estar social.

As crianças têm direito á protecção e aos cuidados necessários ao seu bem-estar, as crianças podem imprimir livremente a sua opinião nos assuntos que lhe dizem respeito, em função da sua idade e maturidade e todos os actos relativos ás crianças, quer praticados por entidades públicas, quer por instituições privada, têm principalmente em conta o interesse superior da criança. (CRM, art.47)

Segundo Riggio e Castro, (2007) alertam que as crianças e adolescentes, "vítimas" de uma sociedade injusta, por estarem em situações difíceis de miserabilidade, de problemas físicos ou por terem cometido algum tipo de infracção, têm o direito a intimidade privada nos meios de comunicação, pois o uso da sua imagem é amplamente difundido, expondo-as e tornando-as alvo de curiosidade de milhões de leitores e telespectadores.

Os autores acima citados afirmam que se deve inverter esta realidade, advertem que sejam realizados debates a nível nacional, em conjunto com as instituições que lidam com matérias ligada ás crianças, para a efectiva protecção dos interesses da criança e adolescentes, no tocante á preservação de sua imagem.

De acordo com a lei de imprensa de Moçambique:

Os jornalistas estão sujeitos a respeitar os direitos e liberdades dos cidadãos, ter como objectivo produzir uma informação completa e objectiva, exercer a sua actividade profissional com rigor e objectividade, abster-se de fazer apologia directa ou indirecta de odio, racismo, intolerância, crime e violência. (Ledi de Ijmprensa, art.28)

Segundo o Código Deontológico Português:

"O jornalista não deve identificar, directa ou indirectamente, as vítimas de crimes sexuais e os delinquentes menores de idade, assim como deve proibir-se de humilhar as pessoas ou perturbar a sua dor." (Codigo deontologico português, art.7)

Código Deontológico Moçambique:

Aprovado em Namaacha, aos 29 de Agosto de 2010, pelo Sindicato Nacional dos Jornalistas, SNJ, induz para funcionar como código de ética e deontologia profissional do jornalista moçambicano o seguinte:

- a) Respeitar e lutar pelo direito do cidadão de ser informado;
- b) Respeitar os compromissos assumidos com as fontes de informação;
- c) Lutar contra restrições no acesso às fontes de informação e a tentativas de limitar a liberdade de expressão e o direito de informar;
- d) Combater e denunciar toda e qualquer forma de censura interna e externa;
- e) Rejeitar e/ou denunciar a mentira, a acusação sem provas, a difamação, a injúria, a viciação de documentos e o plágio;
- f) Distinguir factos de opiniões de modo a ficar bem claro aos olhos do público;
- g) Relatar os factos com rigor e exactidão e interpretá-los com honestidade, ouvindo sempre as partes envolvidas e interessadas no caso;
- h) Defender e promover a pronta rectificação das informações que se revelem inexactas ou falsas, aplicar o direito de resposta como está definido na Lei de Imprensa em vigor na República de Moçambique;
- i) Não intervir na vida de qualquer cidadão, salvo quando ela tiver repercussão pública, ou quando essa prática se impuser por motivos relevantes de interesse público;
- j) Ter direito a assinatura de trabalhos, a qual não pode ser reproduzida com o seu desconhecimento ou oposição, bem como o de não assinar trabalhos que não sejam de sua autoria;
- k) Revelar a sua identidade de jornalista antes de entrevistar qualquer pessoa ou para obter informações;
- l) Manter sempre, pelo seu comportamento, a confiança do público na integridade e na dignidade profissional;
- m) Só mencionar um facto ou circunstância cuja exactidão possa ser imediatamente comprovada;
- n) Esforçar-se por contribuir para a formação da consciência cívica e para o desenvolvimento da cultura e da capacidade crítica do povo moçambicano;
- o) Respeitar os princípios fundamentais dos Direitos do Homem e contribuir para melhor conhecimento e maior entendimento entre os povos;
- p) Recusar qualquer intromissão governativa ou do género, tanto no país quanto no estrangeiro, onde, em matéria profissional, só respeitará o presente Código de Ética e Deontologia;
- q) Abster-se de fazer apologia à violência;
- r) Promover a paz e o desenvolvimento sustentável.

No entanto um dos casos mediatizado no telejornal Fala Moçambique, acontece em assuntos que ela é vítima de violação sexual e estupro, a maneira como é representada a criança ameaça o “futuro brilhante” dela, expondo-se à honra, ao bom nome, à reputação, à defesa da sua imagem pública e à reserva da sua vida privada. Nota-se por outro lado, a banalização da sua imagem na sociedade e não se respeita os valores éticos e psicoemocionais.

Segundo a notícia veiculada no telejornal Fala Moçambique no dia 27/05/2023 “*Homem detido suspeito de violar sexualmente a filha*” - menor de 8 anos violada pelo pai no bairro Sikwama.

A cobertura jornalística desta notícia mostrava segundo as imagens a localização exacta da casa da vítima, descrição dos nomes dos pais e da vítima, em frente da casa da menor, o jornalista estava falando do assunto e a rua estava cheia de crianças, adolescentes e jovens, e é possível ver a imagem da menor violada o que pode causar estigma das outras crianças na escola, no bairro perante a criança.

De qualquer modo, e destacando a ideia de que falar de ética implica falar de uma perspectiva, o fotojornalista consciente, enquanto ser inquieto, deve sempre interrogar-se quando explora temas violentos: Mather, cit por Lester (1991: 42), questiona se, “será o acontecimento fotografado de tal dimensão sócio-histórica e cultural que o choque do observador é justificável?”

Importado directamente do cristianismo, o mandamento principal ensina a amar o outro como a nós mesmos. Dentro desta perspectiva, um fotojornalista deve procurar minimizar os danos que para os fotografados (ou terceiros) resultem da publicação de determinadas fotografias, se essa publicação for imprescindível. Por exemplo, a fotografia de uma menor vítima de violência sexual, se for publicada e vier a ser observada por essa menor ou familiares, pode agravar a sua dor.

Tendo em considerações todas essas constatações, surge a necessidade de perceber como é feita a cobertura noticiosa da violação sexual de crianças e adolescentes na televisão Miramar?

1.2 Justificativa

O interesse de desenvolver a pesquisa, sob o tema: Implicações éticas na cobertura de assunto de violência sexual em crianças e adolescentes na media, caso de estudo Fala Moçambique da TV Miramar de Janeiro a Junho de 2023, deve-se a forma como o órgão de comunicação social representam a criança, que em muitas vezes tem impacto profundo na vida das crianças e provavelmente afecte também o seu comportamento na fase adulta. Ainda dentro do campo desta pesquisa, coube investigar acerca de questões éticas, morais, culturais e sociais que abarcam a temática da violência e a estreita relação que a media televisiva mantém com esse tipo de assunto, pois o telejornalismo tem obrigação de ser comunicação útil.

Esta pesquisa é importante nos estudos de jornalismo porque é preciso que haja reportagens investigativas a respeito das causas desses delitos e não simplesmente, relatá-los. Faz-se imperioso que a imprensa busque causas para as consequências dos actos violentos que os violadores praticam e ter cuidado em veicular imagens muito chocantes, principalmente no que concerne à censura da imagem dos menores, dos pais e também a identificação do bairro da vítima.

É imperioso que a sociedade moçambicana olhe para a questão de violência sexual contra crianças de forma severa porque compromete a vida adulta destes menores, quem em alguns momentos olham para os seus sonhos e planos de vida interrompido por este mal. Sendo que a sociedade tem um papel fundamental de zelar e promover os seus direitos.

Como futura jornalista é relevante que sempre pautar pela observância da ética e deontologia profissional no que tange aos direitos humanos dos menores. Toda criança e adolescente vítima de violência sexual tem direito à honra, ao bom nome, à reputação, à defesa da sua imagem pública e à reserva da sua vida privada.

A exposição da criança nos órgãos de comunicação social deve ser analisada e discutida numa dimensão mais abrangente na sociedade, por académicos, editores, jornalistas, como também no aparelho jurídico, a nível do governo, de instituições que trabalham em prol da protecção e promoção dos direitos da criança, os pais, educadores e a sociedade no geral com vista a aferir a dimensão do impacto da notícia sobre ela.

A análise da imagem da criança neste veículo de comunicação torna-se relevante porque os profissionais do jornalismo precisam de mais ferramentas e orientações que se

adequem à prática jornalística em matérias que envolvem violação sexual para poder instigá-los a olharem para a criança que necessita do direito ao respeito, honra e dignidade.

1.3 Objectivos

1.3.1 Objectivo geral

Compreender a forma como TV Miramar faz a cobertura da temática da Violência sexual em crianças e adolescentes em Moçambique;

1.3.2 Objectivos específicos

- Identificar o ângulo de cobertura noticiosa das crianças vítimas de abuso sexual no telejornal Fala Moçambique da TV Miramar;
- Verificar o tipo de discurso patente nas notícias do telejornal Fala Moçambique da TV Miramar;
- Descrever a forma como o telejornal Fala Moçambique tem tratado os assuntos de violência sexual de menores;
- Analisar o modo como as questões éticas e deontológicas são ou não observadas no telejornal Fala Moçambique.

1.4 Hipóteses

- Na veiculação de matérias de casos de violência sexual de menores as questões éticas e deontológicas não são devidamente observadas; (o que se expõe crianças violando-se os direitos humanos).
- Em muitos casos, os profissionais do jornalismo da TV Miramar não observam os preceitos éticos divulgando, exacerbadamente, matérias que expõe crianças sexualmente violentadas.

2. QUADRO TEÓRICO E CONCEPTUAL

2.1 Teoria de Agendamento

Na perspectiva de Wolf (1999), ela pode exercer poder de prender e apreender a atenção do público, fazendo com que o jornalismo seja fomentador da opinião pública e possível produtor de sérias consequências para a sociedade.

A Teoria da Agenda é primeiramente pensada desse modo e depois se expande através de diversos estudos sociais pelo mundo, que produziram consideráveis produções intelectuais sobre a influência dos mas media e seus efeitos.

A teoria do Agendamento desenvolve-se após essa concepção de perceber que no âmbito da comunicação a imprensa não reflecte a realidade em si, mas ajuda a construí-la. Sendo assim, os veículos noticiosos exercem influência significativa sobre nossas percepções e sobre quais são os assuntos mais importantes do dia, (MCCOMBS, 2009, p.19).

A teoria destaca que os meios de comunicação têm a capacidade não intencional de agendar temas que são objecto de debate público em cada momento. E ao parafrasear Lippmann, Mccombs (2009, p. 24) “conclui que as informações publicadas pelas empresas jornalísticas constroem nossas imagens sobre a realidade, e que a junção das informações destes veículos influencia essas imagens”.

Os estudos sobre os agendamentos midiáticos desenvolvidos pelos autores são sustentados pela ideia de que os conteúdos enfatizados pelos veículos de comunicação acabam sendo considerados importantes pelo público após algum tempo. A Teoria prevê uma correlação positiva alta entre “a agenda da media e a subsequente agenda pública” (MCCOMBS, 2009, p. 28).

Conforme os autores, a comunicação de massa tem efeitos inesperados. O agendamento é um deles, já que sendo assim, a agenda pública resulta da agenda da media. É o que também defende Sousa (2000, p. 164), ao dizer que “quanto maior a ênfase que a media dá para determinado tema, maior será a importância atribuída, dada pelo público.”

De acordo com Wolf (1999), “o agendamento de notícia pressupõe que os assuntos abordados pelos meios de comunicação de massa serão comentados pela população em seu quotidiano”.

O autor defende que os temas que são filtrados por determinação destes veículos não só cimentam a opinião pública, que toma as notícias replicadas inúmeras vezes como única verdade, mas determinam os assuntos que serão discutidos pela esfera pública.

Para Pena (2005), “a media não somente diz o que a população deve falar, mas também pauta os relacionamentos, já que as notícias veiculadas definirão os assuntos que serão abordados nas rodas de conversas”.

A media é quem pauta e define o que é considerado importante para seus públicos, assim como também, os seus públicos desconsideram o que ela oculta.

Como aponta Wolf (1999), “devido o acarretamento de determinadas informações, grande parte da população toma como verdade apenas o que é publicado pelas grandes medias”.

Isto gera o favorecimento das discussões de maior relevância que alimentam a agenda midiática, que define as pautas discutidas pela agenda pública e colabora para a construção da agenda das políticas públicas destes veículos

2.2. Construção social da realidade através da media

Sabe-se que a maior parte das ideias que as pessoas têm em suas mentes, os chamados pré-conceitos, é produto dos meios de comunicação. Isso fica evidente quando, por vezes, alguém toma conhecimento de uma determinada notícia através de algum conhecido, mas quando chega em casa logo liga a televisão para ver o que aconteceu. É como se as pessoas não acreditassem que o fato realmente é verídico até que elas possam vê-lo retratado na media.

Ainda segundo Mills (1977:307-325), “meios de comunicação não servem somente para oferecer informação, eles “orientam nossas experiências. Nossos padrões de credulidade, de realidade são determinados por eles, e não pela nossa experiência pessoal fragmentária”.

O que se pode afirmar é que para resistir ao que os meios impõem é preciso conhecimento, porém, para interpretar, é necessário conhecer o que está sendo tratado. O problema é que o indivíduo não confia nas suas próprias experiências, ele necessita de uma confirmação pelos outros ou pelos meios. Claro que existem temas que despertam mais incredulidade que outros, e dentro desse rol encontra-se assuntos que mexem com as fidelidades e as

crenças que a pessoa já possua. Muitas vezes as pessoas se vêm reféns de pré-conceitos que nem sequer sabem de onde veio, mas que os respeitam e os seguem tais como as leis. Isso as impede de definir a realidade de forma adequada, é o chamado senso comum e aceitar opiniões já prontas é muito mais fácil e cómodo que pensar em seus termos.

Segundo Mills (1977:307-325), com o tempo, essas “selecções cumulativas de opiniões e sentimentos específicos passam a constituir a atitude e as emoções pré-organizadas que modelam a opinião e a vida da pessoa”.

Ferrés (1998) diz que, “por terem a função de contribuir diariamente para a construção da realidade, os jornalistas também findam por criar espécies de representações sociais mais configuradas que podem ser chamadas de estereótipos”.

Estes são, cegamente, adoptados pela massa sem qualquer questionamento acerca de tal atitude ou comportamento supervalorizado ou depreciado pela media.

O que pode ser notado, é que em alguns sectores da media o ladrão, o estuprador, o assaltante, o matador, o assassino, e até mesmo, a vítima, são rotulados e desrespeitados. Isso ocorre quando se divulga que o matador já é culpado antes mesmo de ser julgado; dificilmente, se usa o termo suspeito.

Já com a vítima o problema é ainda maior, fotos e nomes completos são, constantemente, divulgados colocando a vida pessoal da vítima em risco. Mas, o mais curioso de tudo é ver que as pessoas optam por veículos de comunicação com os quais estão mais de acordo. É como se não quisessem ser contrariadas, nem quisessem mudar seus pontos de vista mesmo quando se faz inevitável.

Não existe um confronto entre veículos por parte dos consumidores, porque se houvesse um senso crítico, muitos desses meios televisivos deixavam de reportar essas imagens, bastava cada telespectador se colocar no lugar da vítima ou do acusado. É perceptível, que, além de buscarem a autoafirmação, as massas escolhem meios que tratem de temas do seu quotidiano, ou seja, temas padronizados; quando um outro veículo aborda algo que apresente mais repercussão ou complexidade, a massa o rejeita. Cada vez mais este grupo abre mão da sua função de agente social e limita-se às verdades que os MCM's dizem. Alguns autores dizem que a media fala do que o povo gosta; outros, afirmam que o povo aprende a gostar do que a media impõe. É o mesmo que estar discutindo sobre quem veio primeiro, o ovo ou a galinha.

Esse tema deve ser levado em consideração, pois sabe-se que os meios não costumam somente influenciar em nossas experiências externas. Eles são tão eficientes, que se entranham, até mesmo, na experiência interior de cada um. Uma das funções da mídia, actualmente, é criar e lançar novas tendências de moda e estilos de vida para, posteriormente, serem vendidos. Os modelos de comportamento, os valores, os desejos e as personalidades são expostos nos meios e copiados pelas massas, que os enxergam como o certo, o moderno e o actual: o facto é que as pessoas se enxergam nos meios de comunicação. Analisando o aspecto da violência reproduzida nos meios, é no mínimo, amedrontador, pensar assim. A violência sempre existiu dentro do ser humano, desde o homem das cavernas, mas claro que ela evoluiu e ninguém precisa responder o porquê.

De uma maneira geral, pode-se afirmar que os meios têm a ousadia de dizer quem cada um é, o que deseja, quais suas aspirações, quais as fórmulas para suas felicidades. É perigoso pensar na mídia como algo, que diz como alguém é. Acusar, incitar o preconceito e estereótipos são práticas muito graves, mas que, constantemente, estão presentes nos meios de comunicação.

Para Montoro (1999, p. 120), o acontecimento cria a notícia, ou seja, o produto. Isso porque "a notícia selecciona, exclui, acentua diferentes aspectos de um acontecimento, orientando-se por uma narrativa escolhida. É dessa maneira que a notícia constrói a realidade".

Como pensar em segurança depois de ver os vários tipos de homicídio retratados nos impressos e telejornalismo? Como pensar em um mundo com muitas coisas boas, interessantes e bonitas para se conhecer, se o que se vê é, na maioria das vezes, fotos de bandidos procurados ou presos, e vítimas de assassinos? Na verdade, a crítica aqui deveria se estender não só ao campo da violência, mas no geral. Ao se ligar a televisão não se vê notícias boas, vê-se tragédias. É como se não houvesse outra coisa para falar, a não ser o caos que parece ser a vida.

2.3 Enquadramento

Para Leal (2007), o conceito de enquadramento noticioso oferece uma sólida alternativa para analisar a mídia nacional, pois trata com a questão de como a mensagem é organizada, ressaltando preferências de um determinado enquadramento em oposição a outros. A importância desse conceito está directamente relacionada à identificação das

tendências dos meios noticiosos nacionais e à análise de comunicação com um enfoque que é específico do campo jornalístico.

Enquadramento noticioso, em inglês *framing* é uma teoria de comunicação, a princípio formulada por Gregory Bateson (1954) e depois por Erving Goffman (1974). De acordo com tal perspectiva, a media se utiliza de certas palavras, ideias, expressões e adjetivos que promovem uma abordagem que molda o acontecimento, destacando alguns aspectos e ocultando outros. Assim, recorta-se determinado ângulo do facto ou do problema tratado, tornando-o mais conhecido, e, portanto, mais real, condicionando a atitude dos cidadãos em relação ao ocorrido e eventualmente interferindo nos processos de mudanças sociais. Através da análise do enquadramento utilizado por um veículo de media pode-se perceber sua linha editorial e os interesses que defende.

2.4 Conceitos

2.4.1 Criança

Nos termos da lei 7/2008 de 9 de Julho, Lei de Protecção e Promoção dos direitos da Criança, considera-se criança toda a pessoa menor de dezoito anos de idade. Este aspecto é corroborado pela Convenção dos Direitos da Criança adoptada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989, ao referir que “criança é todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo”.

Como se pode notar do preceituado acima, o conceito de criança é atribuído a pessoa que seja menor de dezoito anos, exceptuando-se os que, por força da lei do seu país, o atribua a maioridade com idade inferior a dezoito anos. Entretanto, Moçambique enquadra-se nos países que consideram crianças os menores de dezoito anos, sendo-lhe assim aplicável o previsto na Convenção dos Direitos da criança acima mencionado.

Segundo ERASMO (2008) citado por BENETTI (2012) a criança é um ser que deve ser educado para a piedade, tornando-se cristão autêntico e comprometido com a mudança da sociedade. Ela denuncia instituições e pessoas que se afastam de Deus e que buscam primeiramente seus interesses e não vêm a importância da educação. Em seus escritos, o autor entende a criança como esperança de mudança para a nação tornando-a um homem de bom carácter e piedoso.

Este autor vê a criança como um ser que deve amar e ser amado, não somente pelos pais, mas também pela *média*, sociedade em geral. Um amor que deve ser traduzido em método educativo.

2.4.2 A sociologia da violência

Para que seja feita uma reflexão correcta acerca do assunto é preciso que este capítulo seja iniciado com o conceito de violência a partir de algumas perspectivas.

A origem latina da palavra *violentia* advém de tratar com violência, profanar, transgredir, ter força, vigor, potência, emprego da força física com intensidade. Dentro da tradição greco-romana, violência é o mesmo que desviar o curso natural das coisas, forçar algo a não ser como foi pré-estabelecido.

A violência está presente quando: numa situação de interacção, um ou vários atores agem de maneira directa ou indirecta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais. (MICHAUD, 1989, p. 10-11).

Segundo Holanda (1993), “violência é toda forma de constrangimento físico ou moral; uso de força; coacção. É o ato de violentar, de exercer certa violência sobre alguém ou algo, é o mesmo que forçar, torcer o sentido, alterar e inverter”.

Conforme Ferreira, a violência contra petizes faz parte de um histórico-cultural das sociedades desde antiguidade. A autora realça que a construção da violência doméstica contra a criança emana da cultura, sendo esta a via segundo a qual se estabelece regras, valores e costumes que orientam a interacção dos petizes na qualidade de seres sociais, conforme a “distribuição do poder, reforçado pelas relações interpessoais destruidoras entre pais e filhos, em que o adulto abusa sua autoridade sobre as crianças e adolescentes” (FEREIRA, 2002, p.27).

Conforme a Unicef,

No seu relatório, “as crianças vítimas da violência doméstica perpetrada pelos pais e encarregados de educação passam sofrendo danos físicos e psicológicos a médio e longo prazo, com reflexões severas no seu intelecto, na socialização, na aprendizagem escolar, o que compromete futuras relações durante a sua vida adulta (UNICEF, 2007).

O mesmo estudo aponta ainda que as crianças vítimas da violência doméstica ou a maus tratos, apresentam sinais de perturbação, designada no campo da psicologia de stress pós-traumático.

A violência contra a criança é assim uma categoria específica que desperta atenção particular sobretudo por ser praticada contra aqueles que não se podem defender dela. A violência física caracteriza-se pela sua dor na vítima.

Ademais, para estes autores, a dor é o limite entre o físico e o psíquico e representa uma crise no funcionamento da vida psíquica que coíbe o gozo do direito à liberdade, ou seja, os efeitos da dor reflectem-se na destruição da autoestima ou do “eu”.

2.4.3 Princípio: Integridade e objectividade

A integridade moral é definida como: “ (...) solidez, confiabilidade, integridade e integração de carácter moral. Em um sentido mais restrito, a integridade moral significa fidelidade na adesão a normas morais. Assim, a virtude da integridade representa dois aspectos do carácter de uma pessoa. A primeira é uma integração coerente dos aspectos da auto emoções, aspirações, conhecimento, e assim por diante para que cada complemento e não frustrar os outros. O segundo é o traço de carácter de ser fiel aos valores morais e levantando-se em sua defesa quando necessário” (REAMER, 2006, p. 31)

A integridade para os profissionais de assistência à criança tem de reflectir “a ênfase colocada pelo campo do bem-estar infantil na confiabilidade profissional e sobre os valores de respeito pelas pessoas, autodeterminação do cliente, intervenção individualizada, competência, lealdade, dedicação, honestidade, a promessa de manutenção e confidencialidade” (Illinois Department of Children and Family Services, 2015, p.8).

2.4.4 Violência sexual contra menores em Moçambique

Em Moçambique, embora os dados quantitativos sejam limitados, nos últimos anos, foram realizados vários estudos que demonstram uma incidência significativa de várias formas de violência e abuso contra crianças no país. A violência pode tomar formas como sejam violência física, violência sexual, violência psicológica e violência económica. São ainda comuns, o abuso sexual e exploração sexual, privação e negligência, particularmente quando as crianças são do sexo feminino (raparigas).

A incidência da violência quer a nível doméstico quer a nível da comunidade, é um fenómeno preocupante da sociedade moçambicana. Estima-se que a maioria das mulheres e raparigas em Moçambique tenha sido vítima de violência e/ou abuso sexual em algum momento da sua vida o que resulta em muitos casos de gravidez e casamento precoce, alta incidência de abandono escolar e no actual aumento significativo do número de casos de infecções sexualmente transmissíveis, HIV/SIDA entre o sexo feminino, particularmente raparigas menores de 18 anos.

O Director Nacional de Assistência Médica no Ministério da Saúde, Ussene Isse, mostrou-se preocupado com o aumento do número de casos de crianças violadas sexualmente.

A Directora Executiva da Rede de Comunicadores e Amigos da Criança, Célia Claudina, aponta que a violação cria traumas nas crianças violadas por toda a vida e assegura que algo está a falhar. A mesma, lembra a responsabilidade dos pais e da sociedade no combate ao fenómeno.

Primeira responsabilidade é dos pais, depois da comunidade em que essas crianças vivem, porque essas pessoas que cometem essas violações, fazem parte da comunidade. Depois, vamos as autoridades para que possam complementar o papel que já é feito pela família, pela comunidade, assegura Célia Claudina.

A violência e o abuso sexual de crianças são violações sérias dos direitos humanos e dos direitos das crianças, porque compromete o seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma saudável e harmoniosa, coíbe a sua liberdade, dignidade e o seu direito ao amor, protecção e segurança. A violência tornou-se, nos últimos anos, matéria de saúde pública pelas graves implicações que pode ter na saúde física e mental das vítimas/sobreviventes e das suas famílias.

Surpreendentemente a maior parte dos actos de violência contra crianças é realizada por pessoas que eles conhecem e que elas deveriam ser capazes de confiar como sejam os próprios pais, padrastos, avós, cunhados entre outros familiares, professores, vizinhos e empregados. A violência contra crianças apresenta várias formas como sejam violência física, violência psicológica (insultos, humilhação, etc.), discriminação, negligência e maus-tratos.

O sociólogo Isaú Menezes defende que o mais importante neste momento é ir atrás do fenómeno e que, para isso, deve ser feito um estudo com vista a identificar as causas dessa “patologia social”, nomeadamente, através da identificação dos locais onde ocorreram os abusos, das pessoas que cometeram as violações, suas ocupações e a relação com as vítimas.

Segundo Isaú Menezes, é importante descobrir a motivação que está por detrás do ato porque: “Nós podemos pensar que é uma mera vontade de satisfazer apetites sexuais, mas pode haver outras interpretações ligadas”.

Conforme relatório da UNICEF,

Sobre a situação mundial da infância, assegura que as crianças em idade escolar que estão expostas à violência doméstica apresentam distúrbios de stress pós-traumático, como urinar na cama e ter pesadelos, correm também o risco de desenvolverem alergias, asma, problemas gastrointestinais, depressão e ansiedade (UNICEF, 2009, p. 24).

Estas crianças apresentam mais problemas com trabalhos escolares e deficiência de atenção e concentração. São susceptíveis a tentar suicídio e abusar de drogas e álcool.

A violação sexual de menores revela-se um fenómeno complexo na medida em que muitas vezes crianças que sofrem tais violações não têm noção da situação de abuso ou encontram-se numa posição de dependência em relação aos perpetradores a partir da qual as vítimas têm dificuldade para expor os casos.

Entretanto, para Ribeiro,

A violação sexual de menores traduz-se no envolvimento do menor em práticas que visam a gratificação e satisfação do adulto ou jovem mais velho, numa posição de poder ou autoridade sobre aquele. Trata-se de práticas que o menor, dado o seu estágio de desenvolvimento, não consegue compreender e para as quais não está preparado, às quais é incapaz de dar o seu consentimento informado e que violam a lei, os tabus sociais e as normas familiares. (RIBEIRO, 2009, P. 52)

Já na visão da ActionAid (2008), existem várias causas do abuso sexual da rapariga nas escolas dentre elas destacam-se:

- ✓ O facto de a personalidade e as convicções da rapariga nesta idade estarem ainda em processo de desenvolvimento, significando que elas não têm
- ✓ Capacidade de defesa, perante a situação de abuso;
- ✓ Pobreza e vulnerabilidade económica;
- ✓ Raparigas vivendo com pais separados, divorciados ou com outros parentes, portanto, numa situação de vulnerabilidade;

- ✓ Degradação dos valores morais por parte dos abusadores;
- ✓ Crenças culturais, normas e instituições sociais que legitimam e perpetuam a violência contra as mulheres em geral.

2.4.5 Jornalismo e a violência sexual

O presente capítulo discute a conexão entre a violência e o jornalismo. Acrescentamos nesse ínterim os principais motivos pelos quais os casos de violência ganham espaço nos veículos mediáticos. E ainda discutimos o nosso objecto de estudo, ao abordarmos como os crimes cometidos contra as crianças e adolescentes são agendados pela media.

2.4.6 Especificidades do fazer jornalístico

O jornalismo não pode ser estipulado, e muito menos tem o seu objectivo definido meramente pelo uso de recursos tecnológicos, pelo trabalho desempenhado pelos profissionais jornalistas ou pelo simples facto de tratar e utilizar estratégias quotidianas. O jornalismo apresenta-se pela incumbência de que as notícias podem actuar de forma significativa na vida dos indivíduos.

Para Kovach e Rosenstiel (2003), “a principal finalidade do jornalismo é dar munição ao público, para que esclarecido se apoie na liberdade e assim possa se orientar”.

A máxima não se modificou devido aos avanços tecnológicos e das extremas inclinações das empresas jornalísticas para outros aspectos, e mesmo que as diferentes gerações produzam o seu modo de jornalismo a finalidade ainda se mantem.

Deste modo, o conceito de jornalismo, o surgimento de comunidade e a democracia se entrelaçam tão fortemente que é impossível separá-los, já que é a imprensa que nos auxilia na concepção das sociedades e criação das suas linguagens, e ainda possibilita os saberes comuns com sustentação na realidade. O jornalismo também ajuda “a identificar os objectos da comunidade, seus heróis e vilões” (KOVACH; ROSENSTIEL, 2003, p. 31).

Esta também é a concepção de Traquina (2005, p. 30), ao afirmar que “a cultura do jornalismo está tão inserida em crenças sobre si mesma que tornou a profissão aspirada como a mais correta e suprema”.

Uma ideologia que mergulhou a carreira do jornalista em “mitos magníficos que transformaram os próprios jornalistas em heróis.” Em virtude disso, as pessoas desejam e buscam informação para saber o que acontece no mundo que os circunda.

É justamente o que diz-Traquina (2005) ao dizer que as pessoas buscam no jornalismo as últimas casualidades ocorridas: [...] para se manterem em dia com os últimos acontecimentos, para os combinarem com um conhecimento dos tópicos que lhes permita participar de conversas pessoais e de grupo, talvez para se sentirem reasseguradas de que através dos vários produtos do jornalismo não estão a perder algo, ou para serem fascinadas pelas alegrias ou tragédias da vida (TRAQUINA, 2005, p. 20).

E isso só ocorre devido às pessoas necessitarem de informação. Os indivíduos se fundamentam em seus instintos de compreensão e é por isso que as sociedades querem e buscam mais conhecimentos. Todavia, o jornalismo não se define pela arte de fazer notícias, mas por um real apreço do jornalista pelas questões públicas.

Traquina (2005a) defende que não se pode reduzir o trabalho dos jornalistas como meramente detentor de técnicas específicas, mas que “os jornalistas fazem parte de uma profissão, talvez uma das profissões mais difíceis e com maiores responsabilidades sociais.” (TRAQUINA, 2005a, p. 22).

Embora não seja definido como o papel do jornalismo, Kovach e Rosenstiel (2003) explicam que é improvável que as notícias se afastem profundamente da comunidade em razão da construção secular do idealismo de uma imprensa guardiã, a qual exerce o poder de decidir sobre as informações que serão relevantes para o público.

Os cidadãos também são movidos por estas vias, já que, conscientes ou não, fazem escolhas ao seleccionar seus veículos noticiosos ancorados numa segurança simbólica de que os jornalistas são honrados e detentores da competência de seleccionar os fatos que serão noticiados nestes veículos.

Nesse sentido, os autores explicam que a credibilidade consiste na percepção de que os cidadãos não se importam com o cometimento de falhas, mas que eles desejam ver e sentir dos jornalistas intenções benéficas, assim como, sentir uma lealdade da parte deles com a comunidade. (KOVACH; ROSENSTIEL, 2003, p. 256)

Na perspectiva de Traquina (2005a, p. 22), são os jornalistas que compõem a afrontaria na luta pela liberdade. E que a ideologia da democracia depende de um sistema de governo actuante em liberdade, sendo que na mesma o papel do jornalismo será definido por levar informações para os cidadãos sem censura.

Por este motivo, Kovach e Rosenstiel (2003) defendem que os jornalistas são atraídos para o jornalismo pela sua noção de moralidade. É por meio dessa noção de consciência moral que apesar da subjectividade o jornalista deve perseguir tanto a proporção, como a compreensão dos factos em suas produções, pois nas palavras do autor “o jornalismo é uma questão de carácter” (KOVACH; ROSENSTIEL, 2003, p. 273).

2.4.7 A violência sexual contra menores adquire o status de notícia

As notícias atuam veementemente na construção de nossas sociedades. Elas reescrevem os acontecimentos sociais relevantes que serão comentados e compartilhados pelo público.

Segundo Alsina (2009), o jornalista atua como testemunha que concebe juízos aos acontecimentos e aponta que sua interpretação da realidade jamais será eximida de contextos e objectivos.

Entretanto, os jornalistas reconhecem que o fato das menores sofrerem violência é recorrente assim como esses crimes estão sob os critérios de noticiabilidade e dos valores-notícia.

Mas segundo Cattaneo (2017), esses fatos recebem das mídias apenas uma inclinação factual. Desse modo a questão que é ampla, deixa de ser discutida de maneira mais aprofundada e por vezes perde-se a oportunidade de abordagens maximizadas sobre o assunto. O facto é que muitos factores que permeiam as violências cometidas contra menores acabam, por assim dizer, rotulados por justificações que por vezes culpabilizam as vítimas, de tal modo que provocam imensas implicações sociais. (CATTANEO, 2017)

A autora defende também que é devido ao valor-notícia de notabilidade que os crimes de intensidade e gravidade contra menores, de preferência os que chocam o público, adquirem espaço nos meios jornalísticos.

É o que também defendem Njaine e Careli (2006), ao afirmarem que “a violência doméstica e familiar ocupa espaços minúsculos na mídia, e que só os casos que beiram a barbaridade são abordados pelos veículos de notícia”.

No entanto, a abordagem costuma dar status de criminalidade aos agressores, e uma falsa sensação de protecção às menores vítimas dessas violências. Por conta dessa exibição das notícias nota-se que os jornalistas estão descumprindo a sua função de fiscalização das

políticas públicas assim como também deixam de estimular que essas questões sejam, no mínimo, discutidas pelo público.

E nas palavras dos autores: falta ainda um conhecimento maior das *mídias* em relação a essa temática, de modo que possa apoiar, de forma mais efectiva e sistemática, acções que auxiliem na compreensão histórico e cultural dessas práticas, no atendimento familiar e na protecção às vítimas. (NJAINE; CARELI, 2006, p. 81).

Segundo os autores, os veículos de notícia não convocam os cidadãos a realizarem denúncias das acções criminosas que permeiam o lar moçambicano, factor que corrobora para os silenciamentos de tantos crimes que ocorrem neste espaço. Neste ínterim, o que ocorre é apenas um discurso de moralidade reforçado por meio de notícias que narram a condenação dos agressores, que apenas promovem uma sensação de insegurança e o esvaziamento das obrigações do Estado, essencialmente na promoção de direitos e no devido cuidado das vítimas de violência doméstica e familiar.

2.4.8 Censura de imagem e representação da criança nos média

A imagem é formada por diversos elementos que caracterizam a personalidade humana, tais como gestos, atitudes e traços fisionómicos. O direito de imagem é o que concede ao sujeito a possibilidade de proteger a sua figura, a qual só deve ser exposta, em regra, mediante o seu consentimento (MARCANTONIO, 2009).

Diniz (2004, p. 127), com efeito, a imagem abrange o direito: “à própria imagem; ao uso ou a difusão da imagem; à imagem das coisas próprias e a imagem em coisas ou publicações, de obter imagem ou consentir em sua captação por qualquer meio tecnológico. E nas palavras de Carlos Affonso Pereira de Souza (2003, p. 51), “a imagem é, então, compreendida pelo autor como sendo toda exteriorização da personalidade humana”.

Constituição da República de Moçambique (2004, p.9), “Artigo 41: Todo o cidadão tem direito à honra, ao bom nome, à reputação, à defesa da sua imagem pública e à reserva da sua vida privada”.

Para Jacqueline Sarmiento Dias (2000, p. 71):

O direito à imagem consiste na faculdade do titular permitir ou não a reprodução, exposição ou divulgação de sua imagem. A imagem é a exteriorização da personalidade. É a concretização dessa abstracção física e moral. Não se reduz ao rosto, às feições de cada um, mas

inclina-se por todos os modos de ser físicos e psíquicos do homem.
(DIAS, 2000, p.71)

No que concerne ao consentimento relativo à exposição da imagem, Maria Helena Diniz (2004, p. 127) diz que “o direito à imagem é o de ninguém ver seu retrato exposto em público ou mercantilizado sem seu consentimento e o de não ter sua personalidade alterada material ou intelectualmente, causando dano à sua reputação”.

Como o avanço da tecnologia é recente, sendo considerado novo também o avanço da imagem, até a metade do século XIX o que predominava na sociedade era a palavra. Assim, para fins de comparação conceitual entre a imagem e a palavra, Zanini (2018, p. 23) destaca: “(...) enquanto a palavra escrita é abstracta, a imagem é vista como um reflexo concreto do mundo, característica que a coloca como um dos elementos centrais da sociedade contemporânea”.

Ainda, para Uadi Lam mêgo Bulos (2003, p. 146):

Trata-se de uma noção ampla, que inclui os traços característicos da personalidade, fisionomia do sujeito, ar, rosto, boca, partes do corpo, representação do aspecto visual da pessoa pela pintura, pela escultura, pelo desenho, pela fotografia, pela configuração caricata ou decorativa. Envolve, também, a imagem física, a reprodução em manequins e máscaras, por meio televisivos, radiodifusão, revistas, jornais, periódicos, boletins, que reproduzem, indevidamente, gestos, expressões, modos de se trajar, atitudes, traços fisionómicos, sorrisos, aura, fama, etc. (BULOS, 2003, p. 146)

Em suma, salienta-se que a imagem é o conjunto de elementos vinculados à personalidade do indivíduo, abrangendo aspectos físicos e psicológicos e pertencendo somente ao seu titular o direito de utilizá-la da forma que bem entender, razão pela qual deve haver a protecção contra terceiros que não respeitarem tal condição.

Segundo o relatório do *MISA*- Moçambique, em parceria com UNICEF, no que tange as recomendações para os *média* e aos jornalistas, a protecção da criança e sobre os vários actos que afligem a sua dignidade devem merecer o seguinte tratamento pelos *média*:

- O abuso de menores deve ser reportado. Mas reporta-los exclusivamente do ponto de vista dos seus elementos dramáticos e não incluir outros elementos que afectam as crianças, leva a que as crianças sejam estereotipadas como vítimas sem amparo, e não como seres humanos com direitos;
- As pessoas próximas da situação da criança e capazes de melhor julgar a situação devem ser consultadas sobre as ramificações políticas, sociais e culturais de qualquer reportagem sobre tráfico, abuso, exploração e violência contra crianças;

- Mude sempre o nome da criança na notícia/reportagem e evite mostrar a sua identidade visual nos casos em que a criança é vítima, perpetradora ou testemunha o abuso sexual, violência e exploração, e acusada ou mesmo condenada por crime;
- Como regra geral, não divulguem a identidade da criança que é perpetradora ou vítima de violência, abuso ou crime, a menos que em circunstâncias especiais esteja claro que no melhor interesse da criança;
- Evite imagens estereotipem ou ponham em causa o direito da criança à dignidade.

2.4.9 Ética e deontologia profissional no jornalismo

Etimologicamente, ética provém dos vocábulos gregos êthos (com vogal grega êta) – que significa morada, costume, esquema praxeológico durável, estilo de vida e acção e éthos (com vogal grega épsilon) – que significa construção de comportamento, de carácter, resultante da repetição dos mesmos actos e da avaliação dos mesmos. Neste sentido, a ética comporta o significado de moral (usos e costumes).

Etimologicamente, deriva de dois vocábulos gregos: "deon" - dever- e "logos" – ciência, tendo o significado de “ciência do dever”. É uma palavra de formação relativamente recente, tendo surgido com J. Bentham (1748-1832), com o seu significado etimológico, tendo tomado mais recentemente o significado de Ética Profissional. No sentido amplo, deontologia é a ciência das regras morais que devem ser cumpridas no exercício de uma determinada e desenvolver e a sua consciência moral.

Karam (1997, p.36) em seu livro jornalismo, ética e liberdade afirma que, para tratar problema da ética profissional é preciso quebrar alguns paradigmas, sair do aspecto meramente prático, e ensina que “refletir sobre a ética em uma atividade é [...] um exercício de afastamento de uma prática imediata, de complexificação da moral profissional [...]”. Aqui fica claro que ética não é apenas a deontologia específica a cada profissão. Nota-se que a ética está ligada diretamente ao aspecto pessoal de cada profissional, pois por mais que haja códigos e regras estes podem ser ignorados ou transgredidos.

GRADIM (p116-119), o código deontológico dos jornalistas foi aprovado pelo sindicato dos jornalistas. O jornalista deve relatar os factos com rigor e exatidão e interpreta-los com honestidade. Os factos devem ser comprovados, ouvindo as partes com interesses

atendíveis no caso. A dimensão entre notícia e opinião deve ficar bem clara aos olhos do público.

Anabela Gradim continua dizendo que o jornalista deve combater a censura e o sensacionalismo e considerar a acusação sem provas e o plagio como graves faltas profissionais. O jornalista não deve identificar directa ou indirectamente, as vítimas de crimes sexuais e os delinquentes menores de idade, assim como deve proibir-se de humilhar as ou perturbar a sua dor e deve respeitar a privacidade dos cidadãos excepto quando estiver em causa o interesse publico ou a conduta do individuo contradiga, manifestamente, valores e princípios que publicamente defende.

Segundo a mesma autora, deve ser considerado muito grave a identificação de “menores delinquentes”, mas não só, deve recusar-se a identificação através de informações ou imagens de qualquer menor envolvido em situações desfavoráveis, e cuja identificação possa determinar negativamente o seu futuro, construir uma invasão de privacidade ou uma humilhação pública.

Contudo, o jornalista deve exercer a actividade com respeito pela ética profissional, informando com rigor a isenção, não identificar directa e indirectamente as vítimas de crimes contra a liberdade e violência sexual, não recolher declarações ou imagens que atinjam a dignidade das menores, respeitar a privacidade e deve observar os limites ao exercício da liberdade de imprensa nos termos da lei.

A ética em comunicação social deve transcender ao óbvio, a simples observação da informação. Concordamos com Bucci ao dizer que “o ponto crítico não é, portanto, a informação em si é o modo como ela é explorada pela imprensa”. (BUCCI, 2006, p.152), inclua-se também a mídia.

Coleção objethos de Códigos Deontológicos-Moçambique, (Aprovado em Namaacha, aos 29 de Agosto de 2010), à liberdade de informação e de imprensa correspondem ao direito fundamental do homem de informar e de ser informado, proclamado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e reconhecidos como princípios basilares na Carta das Nações Unidas, na Carta Africana dos Direitos Humanos e dos povos e na Constituição da República de Moçambique. Na delimitação do direito à informação intervém princípios éticos pelos quais responde em primeiro lugar, o jornalista, que deve ter plena

consciência da obrigação moral que lhe incumbe de ser verídico na exposição, no desenvolvimento, na interpretação e divulgação dos factos.

Nestes termos, o Sindicato Nacional dos Jornalistas, SNJ, induz para funcionar como Código de Ética e Deontologia Profissional do Jornalista moçambicano o seguinte:

1. Respeitar e lutar pelo direito do cidadão de ser informado;
2. Relatar os factos com rigor e exactidão e interpretá-los com honestidade, ouvindo sempre as partes envolvidas e interessadas no caso;
3. Não intervir na vida de qualquer cidadão, salvo quando ela tiver repercussão pública, ou quando essa prática se impuser por motivos relevantes de interesse público;
4. Esforçar-se por contribuir para a formação da consciência cívica e para o desenvolvimento da cultura e da capacidade crítica do povo moçambicano;
5. Respeitar os princípios fundamentais dos Direitos do Homem e contribuir para melhor conhecimento e maior entendimento entre os povos;
6. Abster-se de fazer apologia à violência e promover a paz e o desenvolvimento sustentável.

2.4.10 Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança

A Lei de promoção e protecção dos direitos da criança (Lei nº 7/2008 de 9 de Julho), no seu artigo 1, estatui que, a tal lei, tem por objecto a protecção da criança e visa reforçar, estender, promover e proteger os direitos da criança, tal como se encontram definidos na constituição da República, na Convenção sobre os Direitos da Criança, na Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-estar da Criança e demais legislação de protecção a criança.

De acordo com o artigo 3 da Lei acima citada, considera-se criança toda a pessoa menor de 18 anos de idade e assim, de acordo com esta Lei, a criança goza de todos Direitos Fundamentais, inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes assegurar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Assim, relativamente ao tratamento negligente, discriminatório, violento e cruel, o artigo 6 da Lei n.º 7/2008 de 9 de Julho, estabelece que, nenhuma criança pode ser sujeita a tratamento negligente, discriminatório, violento e cruel, nem ser objecto de qualquer forma de exploração ou opressão, sendo punidos por lei, todos os actos que se traduzam em violação, o artigo 64 da presente Lei, acrescenta que o Estado deve adoptar as

especiais medidas legislativas e administrativas com vista a proteger a criança contra qualquer forma de abuso físico ou psíquico, maus tratos e tratamento negligente por parte dos pais, tutor, família de acolhimento, representante legal ou terceira pessoa.

Sendo, dever da família, da comunidade, da sociedade e do Estado, assegurar a Criança, a efectivação dos Direitos referentes á vida, á saúde, á segurança alimentar, á educação, ao desporto, ao lazer, ao trabalho, entre outros, assim, o artigo 48 da Lei 7/28 de 9 de Julho, diz que, todo o cidadão e as instituições em geral tem o dever de prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança.

2.5. Como a lei trata a violência sexual

A lei moçambicana prevê e manda punir as diversas formas de abuso sexual de menores.

2.5.1. Violação

Violação, (artigo 201 do código penal), quem tiver cópula, coito anal ou oral, introdução vaginal ou anal com partes do corpo ou objectos com qualquer pessoa, de um ou de outro sexo, contra sua vontade, por meio de violência física ou de veemente intimidação ou achando-se a vítima privada do uso da razão ou dos sentidos, comete o crime de violação e é punido com a pena de prisão de 2 a 8 anos.

2.5.2. Atentado ao pudor

Atentado ao pudor, (artigo 204 do código penal), quem importunar outra pessoa, praticando perante ela actos de carácter exibicionista, formulando propostas de teor sexual ou constrangendo-a a contacto de natureza sexual não consumado, é punido com pena de prisão até 2 anos e multa correspondente, se pena mais grave não couber por força de outra disposição legal. Se a pessoa ofendida for menor de dezasseis anos, a pena é agravada em metade no limite máximo.

2.5.3. Assédio sexual

Assédio sexual, (artigo 205 do código penal), quem, abusando da autoridade que lhe conferem as suas funções ou prevalecendo-se da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função, constranger alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, é punido com a pena de prisão até 2 anos e multa correspondente.

Na mesma pena incorre quem constranger sexualmente alguém com promessa de benefício de qualquer natureza, valendo-se o agente de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade.

2.5.4. Distribuição ou posse de pornografia de menores

Distribuição ou posse de pornografia de menores, (artigo 213 do código penal), quem distribuir, importar, exportar, divulgar, exhibir ou ceder profissionalmente ou com finalidade de lucro, a qualquer título ou por qualquer meio, materiais de fotografia, filme ou gravação pornográfica de menores de dezoito anos é punido com prisão até 2 anos e multa até 1 ano.

A mera partilha, exibição, cedência, importação, exportação ou distribuição do material de que trata o número anterior, quando não tem os fins lucrativos ou profissional, dá lugar à pena de prisão de 1 a 2 anos e multa correspondente. Incorre na pena de prisão até 1 ano e multa correspondente, quem, independentemente do suporte ou plataforma, adquirir, detiver ou conservar os materiais referidos neste artigo, ainda que para uso pessoal. A tentativa é punível.

2.5.5. Lenocínio de menores

Lenocínio de menores, Lei – 17/2020 (artigo 215): Quem, habitualmente, excitar, favorecer ou facilitar os desejos sexuais de outrem, será punido com pena de prisão a devassidão de qualquer menor de 18 anos, para satisfazer de 2 a 8 anos de prisão e multa até 1 ano.

3. METODOLOGIA

O objecto de estudo deste trabalho foi telejornal Fala Moçambique. Para a análise, foram seleccionadas as edições do período de Janeiro a Junho de 2023. Nestas, trabalhou-se apenas com artigos que afectam a criança. O trabalho consistiu na análise das reportagens em questão, mas com maior ênfase para artigos ligados à violência sexual em crianças e adolescentes.

Segundo Gil (1994, p. 45), metodologia examina, descreve e avalia métodos e técnicas de pesquisa que possibilitam a colecta e o processamento de informações, visando ao encaminhamento e à resolução de problemas de investigação. O mesmo autor defende ainda que, a metodologia é a aplicação de procedimentos e técnicas que devem ser observadas para a construção do conhecimento, com o propósito de comprovar sua validade nos diversos âmbitos da sociedade.

3.1. Paradigma da investigação interpretativa

O paradigma interpretativo valoriza a compreensão do significado e da interpretação dos fenómenos sociais, culturais e individuais. Neste paradigma, o pesquisador busca entender a realidade a partir da perspectiva dos sujeitos envolvidos, considerando suas experiências, crenças e valores. Autores como Clifford Geertz, Paul Ricoeur e Max Weber são referências importantes nesse campo, contribuindo com teorias e métodos que enfatizam a importância da interpretação e da subjectividade na produção do conhecimento científico.

Neste ínterim, buscamos compreender a realidade social, suas acções a partir da perspectiva dos participantes, neste caso as vítimas da violência sexual, levando em consideração os seus valores e direitos.

3.2. Pesquisa aplicada

No decorrer da realização deste trabalho, usamos pesquisa aplicada para coletar, seleccionar, processar os factos e dados.

Pesquisa aplicada é dedicada à geração de conhecimento para solução de problemas específicos, é dirigida a busca da verdade para determinada aplicação prática em situação particular.

Pesquisa aplicada é um tipo de pesquisa que visa encontrar respostas para problemas observados pelos pesquisadores. É desenvolvida com um determinado interesse (Gerhardt e Silveira, 2009; Gil, 2017).

3.3. Pesquisa mista (quantitativa e qualitativa)

Para elaboração deste trabalho foram utilizadas pesquisa mista-quantitativo e qualitativa onde farei apresentação de dados depois interpretar através dos dados encontrados. A pesquisa quantitativa ajudou-nos a fazer a quantificação de artigos relacionados com crianças e organização de categorias de análises. A qualitativa possibilitou-nos a aprimorar a interpretação e compreensão dos dados. A escolha deste órgão de comunicação social deveu-se ao facto de ser um diário cuja cobertura jornalística em assuntos da criança ocorrer em todas as províncias do país.

A pesquisa qualitativa considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objectivo e a subjectividade do sujeito que não pode ser traduzido em números.

O método quantitativo é usado para quantificar o problema por meio de geração de dados numéricos ou dados que podem ser transformados em estatísticas utilizáveis.

Pretendo analisar os conteúdos ou reportagens transmitidas na TV Miramar sobre a Violência Sexual em Menores, quando fazem cobertura e hierarquização da informação e que tipo de critério é usado.

3.4. Pesquisa exploratória

Conforme afirma Malhotra (2001) a investigação exploratória tem duas características essenciais: informações definidas ao acaso e processo de investigação flexível e não estruturado. Os métodos empregados são bem menos rigorosos do que as pesquisas descritivas e explicativas.

Pesquisa exploratória permitiu fazer a colecta de dados quantitativos essenciais para direccionar a investigação para a realização deste trabalho e dar maior familiaridade com o problema.

3.5. Pesquisa quanto ao procedimento

O método de procedimento é responsável por informar a maneira de fazer uma experiência, ou seja, “como” fazer, o método de abordagem é responsável por estabelecer

“o quê” fazer. Os métodos de procedimentos, por sua vez, seriam etapas mais concertadas da investigação, com finalidade mais restrita em termos de explicação geral dos fenómenos e são menos abstratas. Pode-se dizer, até que, pelo uso abrangente, se erigiriam em métodos. Pressupõem uma atitude concreta em relação ao fenómeno e então limitados a um domínio particular. Na área restrita das ciências sociais, são em geral utilizados vários, concomitantemente, (MARCON; LAKATOS, 2019).

“Esses métodos têm por objectivo proporcionar ao investigador os meios técnicos, para garantir a objectividade e a precisão de estudo dos fatos sociais”. (GIL, 2008, p. 15)

Neste trabalho foram coletados 33 artigos do telejornal Fala Moçambique da TV Miramar, de Janeiro a Junho de 2023, como resultado de uma classificação de dados usando redes sociais, concretamente na playlist da Youtube. Esses dados, visam a fornecer a orientação necessária à realização de pesquisa social, em especial no que diz respeito a obtenção, ao procedimento e a validação dos dados pertinentes a problemática, objecto da investigação.

3.6. Técnicas de recolha de dados

As técnicas de recolha de dados são um conjunto de diferentes instrumentos que permitem a recolha de informações de forma hábil e eficaz para fins de investigação e análise.

Para o presente trabalho foram usadas técnicas de observação e mapeamento da programação

3.6.1. Observações

As técnicas de recolha de dados mais simples e mais directas baseiam-se na observação: observação qualitativa ou observação quantitativa e observação participante ou observação não-participante.

Fizemos uma observação dos artigos publicados pelo órgão de uma forma quantitativa contabilizando os artigos e qualitativa olhando para o conteúdo. A forma mais comum de observação no contexto da recolha de dados consiste simplesmente em observar os comportamentos ou acções de um sujeito num ambiente específico, a fim de compreender e registar o que é observado.

3.6.2. Mapeamento da programação

Colecta de dados da web é uma técnica utilizada para extrair informações de sites da internet de forma autorizada. Essa prática envolve o uso de programas de computador,

conhecidos como web scrapers, que são capazes de navegar pelas-páginas da web, identificar os dados desejados e coletá-los de forma estruturada.

A colecta de programação permitiu-nos a identificação do site que seria alvo de colecta de dados para presente pesquisa. Permitiu a identificação das informações desejadas na web extrair os dados necessários.

3.7. Análise de conteúdo

Neste trabalho, recorremos á análise de conteúdo de 33 artigos de telejornal Fala Moçambique de Janeiro a Junho de 2023, resultado de uma recolha de dados usando redes sociais, concretamente a playlist da Youtube na página da Miramar. O Fala Moçambique é diário e embora com linha editorial e estrutura extremamente diferente dos outros, é o matutino mais bem posicionado, em termos de aceitabilidade. Neste âmbito fizemos análise de parentesco, académico, sociedade e comunitários e as reportagens seleccionadas são sobre violação sexual de menores em Moçambique.

A análise de conteúdo tem por objectivo, apresentar um cálculo mensurável e verificável do conteúdo manifesto das mensagens, servindo desta forma para medir a intenção de um texto. A análise de conteúdo (quantitativa e qualitativa) possibilita uma melhor percepção sobre como o jornalismo se relaciona com os direitos da criança ou, em outras palavras, em que medida monitoriza, respeita e promove os direitos infanto-juvenis.

Para Herscovitz apud Marôpo (2009:183), a análise de conteúdo é de grande utilidade para a pesquisa jornalística e serve para múltiplos propósitos:

“Pode ser utilizado para detectar tendências e modelos na análise de critérios de noticiabilidade, enquadramentos e agendamentos. Serve também para descrever e classificar produtos genéricos e formatos jornalísticos, para avaliar características de produção de indivíduos, grupos e organizações, para identificar elementos típicos, exemplos representativos e discrepâncias e para comparar o conteúdo jornalístico de diferentes *media* em diferentes culturas” (Herscovitz, 2007:123 apud Marôpe 2009:183).

A análise de conteúdo permite identificar e contar ocorrências de características ou dimensões dos textos e através destas fazer afirmações sobre as mensagens, imagens e representações de tais textos e seu significado social mais amplo (Hansen, apud Marôpo,2009:184).

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Breve historial da televisão em Moçambique

O primeiro sinal da televisão em Moçambique foi transmitido em 1979, a partir da FACIM, dois anos depois, em 3 de Fevereiro de 1981, a recém estabelecida emissora passou a operar em condições de televisão experimental (TVE), é justamente nesta data que se considera oficialmente como marco inicial da emissora e da transmissão televisiva no país. O que era para pouco tempo a titularidade experimental acabou se alastrando até 1991, quando passou a ser designada Televisão de Moçambique (TVM). Seguidamente, em 1994, pelo decreto-lei número 19/94, de 16 de Junho, assumiu a designação de TVM-EP, juntamente com a RM que, através do mesmo decreto, passou também a ostentar a condição de empresa pública. (MIGUEL, 2013, p.55-56)

A inserção e os propósitos da televisão pública são margeados pela lei 18/91, de 10 de Agosto, cujos principais fundamentos são sintetizados a seguir: Constituem o sector público da imprensa a radiodifusão nacional a televisão nacional, a agência de notícias nacional e as demais empresas e instituições criadas para servir o interesse público neste domínio.

Os órgãos do sector público têm como função principal: promover o acesso dos cidadãos a informação em todo o país; garantir uma cobertura noticiosa imparcial, objectiva e equilibrada; reflectir a diversidade de ideias e correntes de opinião de modo equilibrado; desenvolver a utilização das línguas nacionais.

Nos domínios da radiodifusão e da televisão, o sector público deve ainda: conceber uma programação equilibrada, tendo em conta a diversidade de interesses e da preferência da sua audiência; promover a comunicação para o desenvolvimento; através da produção e da difusão de realizações nacionais, promover a cultura e a criatividade, de modo a que estes ocupam um espaço de Atena crescente.

Os órgãos de informação do sector público cumprem as suas obrigações livres de ingerência de qualquer interesse ou influencia extrema que possa comprometer a sua independência e guiam-se na sua actividade por padrões de alta qualidade técnica e profissional. As entidades do sector público podem contratar ou subcontratar os serviços ou alugar ou subalugar espaços de Atena ou da edição a terceiros, segundo as modalidades reguladas por lei ou nos respectivos estatutos.

O conteúdo da lei particularmente do sector público, como se pode depreender nos intensa acima citados, reflecte o que seria um verdadeiro espaço público da televisão na democracia moçambicana, mediante a inclusão, a colocação em pauta e o debate de assuntos de interesse comum. Mas a prática mostra que há muito por fazer para concretizar o que é previsto, não só pela legislação, mas também pelo próprio estatuto da TVM.

O surgimento da TV Miramar

Segundo afirma Miguel (2018), a TV Miramar, juntamente com a Rádio Miramar de Maputo, Beira e Nampula, faz parte da rede comunitária Miramar, que começou a operar em 1998. Trata-se de uma operadora privada, associada a rede brasileira Record, que disponibiliza a sua programação, menos aquela adquirida de outras fontes, agências e produtores independentes, cujas obrigações contratuais não permitem que sejam exibidos fora do Brasil.

Tal procedimento faz com que a emissora diminua as despesas, que, segundo bastamente podem ser divididas em funcionamento, de programação, de pessoal e de difusão. Se é comum entre as televisões comerciais reproduzir, editar ou adaptar programas alheios, como é o caso dos reality shows e programas de auditório, entre outros produtos de entretenimento e até informativos, a Miramar, por sua vez, assume isso de maneira decisiva.

A TV Miramar é um canal generalista, que transmite assuntos relacionados com a cultura, os costumes e moldes de fazer televisãoda TV Record. Nossa programação reproduz as atrações exibidas em rede nacional pela TV Record brasileira e programas locais produzidos pela TV Miramar.

Além de poder assistir os mesmos programas que são sucesso no Brasil, a audiência da TV Miramar também acompanha programas exclusivos, direccionados para quem mora em Moçambique.

Na fase actual, os programas são captados via satélite, mas não directamente lançados ao ar, devido a questões comerciais e de diferenças de fuso horário. Assim, o que é passado num dia pela record é visto no dia seguinte, pelos espectadores da TV Miramar.

Quanto a programação, boa parte dela é retransmissão dos conteúdos da Rede Record, sobrando pouco espaço para a produção nacional. Isso pode ser explicado segundo a

racionalidade das operadoras privadas, em que, para a consecução dos seus objectivos (lucro), não importam os meios. A TV comercial preocupa-se com a maximização da audiência fiel, ou seja, fidelização de maiores quantidades de telespectadores.

Segundo a legislação, as emissoras privadas podem contar com até 20% de capital estrangeiro, mas percebe-se que isso não é observado pela Miramar, na medida em que boa parte dos recursos humanos provem do Brasil, visto que o corpo directivo (excepto do director, que, pela legislação, tem que ser moçambicano) é composto em grande maioria por brasileira ligada aquela emissora.

Fala Moçambique

O Fala Moçambique é um jornal moderno, dinâmico, com o principal do noticiário nacional e internacional.

Em primeiro lugar são apresentadas as chamadas das notícias importantes do dia, de seguida, vem o primeiro bloco de notícias com matérias “leves e apetitosas”, que tem a função de “prender” os telespectadores ao telejornal. O bloco mais importante, mais quente do telejornal é na estratégia de distribuição das notícias, o último bloco do telejornal. É neste bloco onde geralmente se apresentam as notícias mais importantes e de mais significado jornalístico do dia. A existência de um acontecimento na actualidade já transformada em notícia pode servir de “cabide” (literalmente para, “cabide para pendurar notícias”) para outro acontecimento ligado a esse assunto. Segundo o próprio tempo (a data específica) pode servir como cabide para justificar a noticiabilidade de um acontecimento que já teve lugar no passado, mas nesse mesmo dia. (MIGUEL, 2013, p.55-56).

Cobertura da criança no período de Janeiro a Junho

Tabela 1: Período da cobertura da criança

Meses	2023	Percentagem
Janeiro	7	22%
Fevereiro	7	22%
Março	4	12%
Abril	4	12%
Maio	6	18%
Junho	5	14%

Total	33	100%
-------	----	------

Fonte: Elaborada pela autora

A presente etapa destaca as principais constatações que resultaram da recolha dos dados no campo. Numa primeira abordagem são mostradas e interpretadas as informações estatísticas obtidas nas categorias de análise previamente obtidas nas categorias (método quantitativo e qualitativo).

Nesta abordagem, fizemos uma quantificação de artigos relacionados com a cobertura da criança vítima de violência sexual no Fala Moçambique. Para o efeito, recorremos a contagem de artigos usando tabelas e gráficos, em conformidade com o modelo de análise de categorias o que nos possibilitou a ter percentagens do semestre em estudo. Portanto foram 6 meses em estudo de Janeiro à Junho de 2023.

As percentagens mensais de estudo, ou seja, a percentagem de totalidade mostra que em Janeiro e Fevereiro foram os meses que mais se destacaram na cobertura da criança vítima da violência sexual com 22% respectivamente.

Esta percentagem mostra claramente que os casos de violência sexual em menores têm ganhado espaço na sociedade e sem contar que há casos que não são reportados por falta de denúncia devido ao medo das vítimas, estigma, represálias por parte da sociedade e das ameaças dos agressores.

Lamentavelmente, as experiências sofridas pelas vítimas de abuso sexual deixam traumas que muitas vezes perduram por toda a vida dessa pessoa e por consequência acaba influenciando negativamente em vários aspectos. Similarmente a violência sexual também acarreta uma série de danos à saúde física e emocional de mulheres e adolescentes e crianças.

A Associação Médica Americana reporta que as vítimas de estupro apresentam o seguinte quadro psicológico: ansiedade, pesadelos, fantasias catastróficas, sentimentos de alienação e isolamento, além de problemas sexuais. Como impactos à saúde física, a Associação cita fadiga, cefaléias, distúrbios do sono e dos padrões de alimentação e, em especial, o risco de gravidez e de contágio de doenças sexualmente transmissíveis, tais como HIV/AIDS, (BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2011a, p 18).

Nos restantes meses (Março, Abril e Maio) foram abordados assuntos sobre a violência sexual em menores e adolescentes variam de 12% a 18%. De acordo com os artigos analisados no período em estudo, a percentagem total da cobertura da criança é referente a violação sexual. E nestes meses os números reportados reduziram indicando que as denúncias destes casos reduziram.

As consequências nocivas decorrentes para as vítimas de abuso sexual são inúmeras, desde a época dos acontecimentos, até mesmo depois de interrompido o ciclo perpetuador da violência, principalmente quando se trata de abuso sexual cometido por pessoas da própria família, os males causados por conta dessa situação, faz com que a vítima carregue consigo um trauma por toda a vida, por isso que muitas vezes a vítima chega à fase adulta, apresentando alguns problemas oriundos desse tipo de abuso.

O abuso sexual intrafamiliar recorrente é um problema muito mais complexo do que a relação sexual entre duas pessoas, que encontra sustentação no modo de funcionamento da estrutura familiar onde se instala.

Sendo assim, conforme o exposto, percebe-se que as consequências nocivas decorrentes de tal situação, não refletem somente na vítima, principalmente quando se trata de abuso intrafamiliar, mas também afeta outros que estão inseridos neste grupo.

No mesmo de Junho obtivemos 14% dos casos de mediação da violência contra menores no país, que mostra que baixou 8% dos 22% dos dois primeiros meses, Janeiro e Fevereiro.

De maneira geral, as notícias referentes à violência relatadas em telejornais, jornais impressos, revistas e mais, causam uma influência sobre o comportamento do povo. Lembrando um pouco as teorias de Adorno, é possível dizer que tanto ele quanto estabelece uma via de mão dupla entre media e comportamento do público.

A media e a população se “retroalimentam”: tanto o povo influencia no que é notícia, quanto a media influencia no comportamento do povo. Existe sim uma relação direta entre aquilo que vai “ao ar” e aquilo que ocorre de fato, porém tal relação não ocorre, necessariamente, todas as vezes.

Em suma, a mídia deve respeitar os direitos das crianças principalmente as de vítimas de violência sexual e de outros tipos de abuso, sendo que a menor merece ter a sua honra e dignidade protegida. Quando a menor, a família e a sociedade em geral vem essas

imagens sendo difundidas algumas tem uma interpretação destorcida dos factos e também porque essas imagens tem um impacto negativo e grave para a vítima.

Esta pesquisa, como explícito anteriormente, levantou 33 matérias publicada no Fala Moçambique, no período de Janeiro á Junho de 2023. Tais matérias tratam sobre abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Tabela 2: Relação do abusador e a vítima

Parentesco	Em número	Em percentagem	Local de ocorrência	Nível de exposição da criança na media
Padrasto	4	14%	Em casa	Média e grave
Vizinhos	2	7%	Na comunidade	Média e grave
Pais	1	3%	Em casa	Grave
Professores	4	14%	Na escola	Leve, média e grave
Não identificado	18	62%	Na comunidade	Média e grave
Outros	4	14%		

Fonte: Elaborada pela autora

Local de ocorrência

O local de ocorrência de casos de violência envolvendo pais e padrastos foi sempre na casa onde as menores vivem. Casos envolvendo vizinhos e alguns casos não identificados aconteceu na comunidade e com professores alguns casos na escola e na comunidade, alguns professores aliciavam os menores nas suas casas quando iam ter aulas de reforço "explicação" e aulas de dança, pode se constatar que a família e a sociedade não têm protegido os direitos da criança.

No que tange às vítimas de abuso sexual intrafamiliar, estas devem ter uma atenção especial para que seja feito um tratamento adequado para que não influencie com atitudes nocivas posteriormente agravando mais a situação, por isso vale destacar:

As vítimas do incesto, quando não são protegidas e não têm a chance de ser tratadas, tendem a reproduzir a relação incestogênica, podendo continuar com o ciclo perpetuador do incesto. Mas se lhes for apresentada a chance de ter seus direitos respeitados, de serem compreendidas e terem um tratamento adequado, sua história de vida poderá ser escrita sob outro ponto de vista, refazendo relações com base na afetividade e não na violência.

Portanto, um tratamento adequado com base no resgate dos laços afetivos é essencial para poder ajudar as vítimas a superarem esses traumas, ainda mais porque em muitos casos as vítimas tendem a sentirem-se culpadas por tal situação.

Contudo é dever da sociedade e dos pais zelar pelos direitos das crianças. Devem deixá-las crescer num ambiente saudável e cuidá-las com muito amor, conforme Samora Machel dizia, “crianças são flores que nunca murcham”.

Nível de exposição da imagem criança na media

A forma como as vítimas são retratadas na media, têm um grande impacto por conta da exposição excessiva da identidade das vítimas e isso contribui para a revitimização e dificultam a busca por uma justiça.

A media tem um papel fundamental na prevenção da violência sexual, ao cobrir o tema de forma responsável e ética, os veículos de comunicação podem contribuir para a conscientização da sociedade, a mudança de comportamentos e a criação de um ambiente mais seguro para todos.

- **Nível de exposição leve**

Neste nível não houve exposição da imagem da vítima, do abusador e nem do encarregado da menor violada, mas limitou-se em falar do assunto com pessoas da comunidade onde ocorreu a violação sexual da adolescente. Essa notícia obedeceu os critérios de ética e deontologia profissional.

Exemplo, 30/03/2023: **Professor acusado de violar adolescente na Maxixe.**

- **Nível de exposição médio**

A exposição da imagem das menores é média no sentido em que a media mostra os traços das menores e mais. Sendo que, a imagem é uma marca, um traço automaticamente produzido por procedimentos físico-químicos da aparência da luz em determinado instante. Essas características fazem com que as vítimas sejam reconhecidas por pessoas mais próximas a elas, pelas suas vestes, traços ou mesmo pelos traços da mãe ou de um parente. Um dos casos que também piora a situação é pelo facto de dizerem o nome do bairro e gravar as suas reportagens nas ruas onde esta cheio de crianças e é sabido que isso agrava o estado da vítima.

Exemplos, na reportagem publicada no dia 19/06/2023: **Abuso de menores. Detido suspeito de violar menor de três anos.**

No dia 24/03/2023: **Adolescente de 12 anos espera filho depois de ser violada pelo vizinho.**

- **Nível de exposição grave**

O nível da exposição da imagem da criança foi grave porque o jornalista mostrou a cara da mãe e até o nome, fez-se saber ainda o bairro onde a vítima mora e este foi um caso que envolvia padrasto. Automaticamente todos que viram a notícia já sabiam de quem se tratava e mais por ser a filha mais velha da casa. A imagem na mídia ganha grandes repercussões na vida da vítima e principalmente, este assunto passou na hora nobre onde quase todos estão reunidos para ver o telejornal e mais é sempre transmitido em directo.

A notícia foi publicada no dia 17/06/2023, **Violação sexual. População furiosa com homem acusado de violar a enteada na Matola.**

Tabela 3: Número de casos envolvendo crianças e adolescentes

	Em número	Em percentagem
Caso contra crianças	13	36%
Casos contra adolescentes	19	53%
Não apontam a idade da criança	4	11%

Fonte: Elaborada pela autora

O maior número destacado foi que envolveu 19 adolescentes e segue-se o número de crianças e 4 delas não foi identificada a idade.

Os dados evidenciam que as adolescentes são mais vulneráveis nesta situação, alguns abusadores aliciam as vítimas em troca de bens materiais, notas na escola, ou mesmo ameaças.

Imagem

A imagem é uma marca, um traço automaticamente produzido por procedimentos físico-químicos da aparência da luz em determinado instante. Ela apresenta de forma adequada essa realidade e a verdade a seu respeito. Assim, o efeito do real ocorre, pois quando o leitor ou espectador vê uma foto ele crê que aquilo que ele vê já existiu na realidade.

Por exemplo, nesta notícia com o tema, **Adolescente violada. Homem acusado de violar e engravidar a cunhada em Nampula.** É possível identificação das mãos e vestes da menor.

Jovem viola sua vizinha. Nesta notícia é possível identificar a vítima pelas suas costas.

Hartley (2004) aponta que, a “imagem” de uma pessoa é constituída pelas indicações, por meio das quais os outros percebem a performance do eu. Elas incluem atributos visuais (aparência e roupa da pessoa) e atos intencionalmente comunicativos (fala, interação com outros), mas também características comportamentais que projectam uma imagem que está para além do controlo do eu (uma imagem descuidada e autoconfiantes).

Segundo Bourée (1949), fotografar é arte de produzir e ficar a imagem dos objectos pela acção da luz sobre certas substâncias a imagem é formada num sistema óptico que se compõe essencialmente de uma câmara escura munida de uma lente, ou combinação de lentes e aquela se adapta uma superfície preparada, de modo tornar-se sensível a luz e a receber e a fixar a imagem.

Assédio sexual no contexto educativo

Exemplos de títulos, ***Pedófilo na escola. Professor partilhou vídeos íntimos e pediu o mesmo do aluno. Professor acusado de violar adolescente na Maxixe. A menor esta grávida e não aceita ir à escola. Professor detido por assediar e tentar abusar de aluno de 16 anos.***

A escola é uma instituição que, dentre as suas outras atribuições, também deve ser comprometida em garantir os direitos das crianças e adolescentes, e a adesão dos educadores é primordial para que a teoria desses direitos seja reflectida na prática. A atuação do professor na identificação e denúncia da violência sexual é fundamental, principalmente nas primeiras classes, quando os educadores permanecem cerca de quatro horas diárias com as crianças.

O envolvimento de uma rapariga em qualquer acto ou actividade sexual com um adulto ou outra pessoa mais velha, ligados ao estabelecimento de ensino que frequenta, antes da idade ou de consentimento reconhecido legalmente, não é aconselhável.

O MINED (2008), em seu estudo avaliou a prevalência de todos os tipos de violência, assédio e abuso sexual nas escolas. Nessa avaliação, 70% das raparigas entrevistadas afirmaram que alguns professores exigem relações sexuais para passar os alunos e que as escolas não oferecem segurança nesse aspecto, pois o acto é cometido com o conhecimento cúmplice das autoridades escolares. O estudo também observou que as

vítimas e tutores não sabem que o abuso sexual é punível por lei, e por medo de represálias não denunciam os casos.

A situação de abuso sexual nas escolas em Moçambique ainda precisa de maior atenção por parte dos pesquisadores e autoridades pois a cada dia que passa a chegar a contornos alarmantes.

Por seu turno, a organização Save the Children (2007), considera que a rapariga apresenta dificuldades no seu aproveitamento escolar e o professor oferece-lhe a oportunidade de ser aprovada em troca de relações sexuais. A rapariga é chantageada pelo professor para manter relações sexuais, e caso ela se recuse será reprovada independentemente de o aproveitamento ser positivo ou negativo.

Essa deficiência nas escolas acaba criando abandono das raparigas de frequentar escola, e outras crianças acabam cedendo as chantagens para obter vantagens e consequentemente começam a não entrar na sala e fica brincando com os amigos.

Professor detido por assediar e tentar abusar de aluno de 16 anos.

O professor partilhou os vídeos aos beijos com o aluno vítima do mesmo. Vários professores abusam da sua autoridade para molestar os seus alunos, chantagear, ameaçar de não lhes dar boas notas para passar ou mesmo de influenciar os seus colegas para lhe reprovar, para apenas menores ceder a manter relações sexuais com eles.

O impacto da violência sexual no desenvolvimento emocional e académico

O assédio no contexto escolar tem consequências a considerar, desistência da escola ou fraca assiduidade e baixo rendimento escolar, sequelas psicológicas e emocionais, depressão, ansiedade generalizada, baixa autoestima, auto culpabilização, comportamento tenso, agressivo, sentimento de culpa e vergonha, estigma, rejeição social a nível da comunidade; reputação degradada pela dupla penalização social.

Há um severo impacto da vitimização por violência sexual no desempenho e na vida académica da vítima, alterações no desenvolvimento cognitivo, na linguagem, na memória e no rendimento escolar. Agindo deste modo, as vítimas são rejeitadas ou hostilizadas por colegas e professores e geram maior estresse que afectam o processo de aprendizagem e de estabelecimento de relações sociais e diminuem a probabilidade de revelação da violência sofrida, estabelecendo-se um círculo vicioso.

A escola deve se comprometer com a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, e a adesão dos educadores fortalece a militância em defesa desses direitos. A atuação do professor na identificação e denúncia da violência sexual é fundamental, principalmente nas primeiras séries, quando os educadores permanecem cerca de quatro horas diárias com as crianças.

É preciso entender que a educação é um processo de construção colectiva, contínua e permanente de formação do indivíduo, e a escola é o local privilegiado dessa formação, porque trabalha com o conhecimento, com valores, atitudes e formação de hábitos. A família e a escola são redes fundamentais de articulação desse processo de formação da identidade, de protecção, de socialização da criança.

Tabela 4: Quadro de análise de artigos achados

Artigos	Forma de abordagem do jornal • Noticiosa-Informativa • Sensacionalista
Padrasto violador. Homem induzido as celas indiciado de violar a enteada	Não exploraram as imagens da criança e do suspeito. Penso que é correcto não expor as vítimas para não sofrerem discriminação ao longo do tempo. Não deram o seguimento da matéria, não ouve nenhum desfecho
Menor de 12 anos violada sexualmente por 4 indivíduos em Boane	Não exporão as imagens do suspeito e da vítima. Não deram nenhum seguimento e nenhuma informação de desfecho e julgado sobre a violação. É possível que os jornalistas não façam o prosseguimento das notícias devido a sua rotina
Indivíduo acusado de violar e matar menor de 6 anos e introduzir corpo na fossa	Não exploraram as imagens da criança e do suspeito. Não teve nenhum outro tipo de desfecho
Homem acusado de dopar uma adolescente e depois sexualmente. A menor está internada devido as lesões graves decorrente do acto.	Não mostram as imagens da vítima e do suspeito. A notícia teve a sua continuidade e a menor está grávida, mas o que aconteceu com o suspeito a média não trouxe para o conhecimento do público
Adolescente violada. Homem acusado de violar e engravidar a cunhada em Nampula	Não teve seguimento a notícia e não exploram de forma clara as imagens da menor, mas para quem a conhece é possível identifica-la pelas suas vestes e mãos
Assassinato em Dondo. Homem viola e mata a sobrinha de 10 anos de idade	Identificação da tia do suspeito e da esposa. Não teve nenhum outro seguimento.
Violação sexual. Menor de 12 anos abusada por 4 pessoas em Boane	Não exporão as imagens de uma forma significativa, mostraram as mãos da menor e casa. Um dos supostos violadores foi identificado e é um jovem de 19 anos
FEVEREIRO	
Detidos suspeitos de violação sexual em Vanduzi província de Manica	A menor esta grávida
Está detido em Chimoio, um empregado doméstico suspeito de violar menores de 4 e 7 anos de idade	Possível identificação do violador. Notícia foi repetida
Violação sexual. Idoso detido em Maputo indiciado de violar a neta de 15 anos	Possível identificação do suspeito. A violação era recorrente desde 2021
Abuso de menor. Detidos suspeitos de violação sexual em Vanduzi.	Menor de 11 anos. Possível identificação dos violadores
Detido empregado doméstico suspeito de violar menores de 4 e 7 anos	Possível reconhecimento do acusado e dos pais dos menores. Essa notícia não teve nenhum outro desfecho
Jovem detido por suspeita de violar o próprio irmão	
MARÇO	
Menor de 12 anos espera filho depois de ser violada	Deram continuidade da notícia e a menor esta grávida, possível identificação da mãe e da menor.
Jovem acusado de embebedar e violar adolescente	Não é possível identificar o suspeito e a vítima. Nessa notícia obedeceram o código da ética e deontologia profissional. Não deram seguimento da notícia.

Professor acusado de violar adolescente na Maxixe	A mãe da menor fez denúncia e a menor esta grávida e não vai a escola. Sendo assim, a notícia teve a sua continuidade, mas não nenhum desfecho na parte das autoridades.
Detidos suspeitos de dopar e violar adolescente na Matola	Possível identificação e mencionou se os nomes dos suspeitos
ABRIL	
Dois cidadãos estão detidos na sexta esquadra da polícia, suspeitos de terem violado duas menores	Possível reconhecimento dos suspeitos. A vítima foi protegida nessa notícia.
Detidos na matola dois suspeitos de violação sexual	Possível reconhecimento dos suspeitos e um dos problemas recorrentes não adulteram a voz dos suspeitos.
Jovens injectam sonífero numa menor para depois violar	Não é possível identificação do suspeito e uma das fontes é possível reconhecer o jovem por conta as suas roupas e mencionou o nome do suspeito. O assunto não foi tratado, não teve nenhum outro seguimento
Jovem viola sua vizinha	Possível identificação porque mostra todas as costas. Não foi tratado
MAIO	
Menor traumatizado depois de aparecer ensanguentada e com sinais de violação, menor de 7 anos	Identificação da menor e da mãe. O assunto foi tratado até a detecção do suspeito, que é um professor da escola secundária.
A PRM já neutralizou suposto violador sexual do menor de 7 anos na cidade da Beira	Não foi possível identificar o suspeito. A notícia teve o seu devido tratamento até a detenção do suspeito.
Homem detido suspeito de violar sexualmente a filha- menor de 8 anos violada pelo pai no bairro Sikwama	Possível identificação da menor e do pai. Não foi tratada e o jornalista não foi ético falando do assunto na rua onde estava cheio de crianças
Professor de dança acusado de violar aluna de 13 anos no município da Matola	Deram continuidade com essa notícia, mas não trouxeram o desfecho da mesma. Identificação da menor, corpo e roupa
Padrasto assume ter violado e engravidado a enteada de 14 anos na Zambézia, no bairro Micajune	Identificação dos pais. A notícia não teve nenhum tratamento e não usaram nenhum tipo de linguagem pejorativa.
Pedófilo na escola. Professor partilhou vídeos íntimos e pediu o mesmo do aluno	Possível identificação do professor, possível reconhecimento da voz do aluno. A reportagem teve um outro seguimento no dia 17 do mesmo mês
Crime hediondo. Menor de 4 anos encontrada morta com sinais de violação sexual	Obedeceram a ética e não identificaram nem a vítima e o suspeito.
JUNHO	
Chefe de quartelão acusado de violar menor de 11 anos	Mostram o corpo da menor. O suspeito saiu das celas alegando que já foi julgado e a média não deu nenhuma outra informação
Padrasto pedófilo. Detido indiciado de violar enteado de 8 anos de idade em Chimoio	A notícia não foi tratada, nem teve nenhum outro desfecho. Obedeceu a ética, não mostrando o suspeito e a vítima.
Violação sexual. População furiosa com homem acusado de violar a enteada na Matola	Menor exposta até seus amigos, a voz da mesma e a identificação da mãe e exposição da mesma. Não teve nenhum seguimento
Abusos de menores. Detido suspeito de violar menor de três anos	Identificação do suspeito, possível identificação da mãe e da menor. Não teve mais seguimento a notícia
Jovem acusado de violar sexualmente menor de 11 anos de idade	
Professor detido por assediar e tentar abusar de aluno de 16 anos	Partilha de vídeos a beijos e focaram nas mãos do menor

Fonte: elaborada pela autora

Sensacionalismo

De acordo com o dicionário Michaelis, sensacionalismo significa “uso, feito e divulgação de notícias em exageradas ou que causem sensação, que choquem o público, sem nenhuma preocupação com a verdade”.

Sensacionalismo é um fenómeno amplamente presente na media actual, caracterizado pela amplificação de eventos, distorção de informação e apelo emocional para atrair a atenção do público.

No jornalismo sensacionalista, Amaral (2005, p.63) diferenciou os critérios de noticiabilidade entre esse tipo de jornalismo e os jornais de referência. Nos jornais de referência, os acontecimentos com maiores valores-notícias são: os indivíduos envolvidos forem importantes, tiver impacto sobre a nação, envolver muitas pessoas, for relacionado com política pública”. Já nos jornais sensacionalistas, os valores-notícias são: “possuir capacidade de entretenimento, for próximo geográfico ou culturalmente ao leitor, puder ser narrado dramaticamente, tiver identificação dos personagens com os leitores e for útil”, (AMARAL, 2005, P. 63).

As notícias de perfil sensacionalista costumam chamar atenção do público, justamente por causa do seu tom alarmista, no entanto, é um erro para um veículo de carácter informativo apostar nesse modelo de comunicação, visto os danos que podem ser causados.

4.1 Análise de artigos

Criança na sociedade

A sociedade tem um papel muito importante e se tratando de protecção de criança e adolescente em situação de risco, visto que a sociedade deve se mobilizar junto com o poder público na mobilização a fim de lutar por direitos dessas crianças e adolescentes, assim também não deve ser omissa quando se tratar de violações desses direitos, pois a sociedade também é responsável pela protecção integral desses, onde devem ser respeitados seus direitos.

No artigo publicado no dia 21/02/2023: ***Está detido em Chimoio, um empregado doméstico suspeito de violar menores de 4 e 7 anos de idade.***

Esta reportagem foi repetida, sendo que é possível identificar o pai das menores e também o do acusado. A ênfase no título é atribuída ao praticante da acção criminosa que se relata nele e não faz nenhuma vitimização as crianças sobre quem recaiu esta acção.

O violador, abusou duas menores, uma de 4 anos e outra de 7 anos e alega o ter provocado sexualmente para terminar neste acto tenebroso e o acto aconteceu na ausência dos pais.

A Directora Executiva da Rede de Comunicadores e Amigos da Criança, Célia Claudina, aponta que a violação cria traumas nas crianças violadas por toda a vida e assegura que algo está a falhar. A mesma, lembra a responsabilidade dos pais e da sociedade no combate ao fenómeno.

Nesta notícia não houve a identificação do bairro e também a reportagem foi gravada no posto policial, que indica que não houve tanta exposição dos menores e da sua residência, mas para quem conhece o abusador e o pai há possível identificação das vítimas.

A violação sexual de menores revela-se um fenómeno complexo na medida em que muitas vezes crianças que sofrem tais violações não têm noção da situação de abuso ou encontram-se numa posição de dependência em relação aos perpetradores a partir da qual as vítimas têm dificuldade para expor os casos.

Artigo publicado no dia 19/05/2023: ***Choque na Beira/ Menor traumatizado depois de aparecer ensanguentado e com sinais de violação***

Neste noticia houve a identificação do menor e a sua mãe. A casa foi mostrada com um plano aberto e em frente da casa estava cheio de crianças e senhoras.

O menor foi violado com desconhecido e depois jogou-o num mercado na cidade da Beira perto da casa do menor e o mesmo havia ficado desaparecida por 24 horas e voltou a casa com graves lesões e ensanguentado. A mãe descobre os ferimentos do seu filho quando queria lhe dar banho e descobre que bloqueou o seu sentido psicológico e já não fala, na brinca e não aceita ir à escola, “cortaram a felicidade do meu filho”, diz a mãe com tanta dor.

Vizinhos contam que os seus filhos já não aceitam sair de casa a partir das 17h alegando que tem medo de acontecer o que aconteceu com amigo. Isso mostra claramente o impacto que isso tem na vida da menor, ate os seus pequenos amigos começam a estigmatizar.

Nesta notícia não obedeceram nenhum critério jornalístico, mostraram a casa do menor pode se identificar claramente a mãe e o menor, mostram completamente as vítimas de costas e de frente ate ao pescoço, o jornalista começa a falar do assunto na entrada da casa onde está cheio de crianças e algumas senhoras. Que possivelmente se menor e família verem esta notícia poderá acarentar mais problemas psicológicas pela dimensão desta informação, principalmente que passa na hora nobre.

É muito importante sempre que o jornalista fazer este tipo de matéria manter devida atenção por conta da violação dos direitos da menor e pela exposição da mesma sendo que esta passando por um momento crítico da sua vida e que isso possivelmente afecta o intelecto da mesma, e vendo esse tipo de imagem na mídia piora a vitimização.

Esta notícia teve a sua continuidade até a apreensão do acusado e depois não teve mais nenhum seguimento para o lado da justiça e dos exames médicos, se é de facto inocente como ele diz.

A PRM já neutralizou suposto violador sexual do menor de 7 anos na cidade da Beira

O suposto violador deste menor de 7 anos, é um professor de ensino secundário com 30 anos de carreira, que violou e jogou o menor no num mercado perto da casa dos pais.

A vítima apontou o professor quando o viu como o seu abusador, e “quando o filho viu o homem ficou assustado e tentou-se esconder na capulana da mãe”, disse o pai.

O acusado nega todas as acusações e diz que esteve no lugar da violação por conta da avaria do carro e nega ter o violado.

O conteúdo desta notícia, é seguimento do caso da criança que supostamente esta traumatizada apos aparecer ensanguentado, que secundada pela mãe tinha vestígios de sangue nas partes íntimas. Mas a notícia apenas teve o seguimento ate a apreensão do acusado e como termina o caso já não foi transmitido como uma forma de desencorajar os que ainda pensam em cometer este tipo de crime. A mídia deveria fazer um trabalho de sensibilização a sociedade e não apenas transmitir este tipo de casos.

Criança na escola

Um dos factores mais importante associado ao abandono escolar da rapariga em particular nas escolas públicas em Moçambique é o assédio sexual que muitas vezes culmina no abuso sexual. Segundo Osório (2007), o assédio sexual é uma das causas do abandono escolar pois as raparigas são desencorajadas pela família e pela direcção da escola a não denunciar o agressor, sendo em muitos casos responsabilizadas pelo assédio sofrido em virtude do uso de roupas socialmente consideradas inapropriadas.

De princípio os professores deveriam ser os primeiros a proteger e ajudar as menores que são vítimas de violência sexual quando se fizessem a sala de aulas.

Publicado a 30/03/23: ***Professor acusado de violar adolescente na Maxixe***

Este artigo não infringiu os direitos da criança, em nenhum momento expôs a imagem da menor, dos seus pais e também não falaram o nome do bairro, mas o jornalista limitou-se em falar com os moradores na rua. O jornalista em nenhum momento trouxe as evidências dos factos, não falou com nenhum responsável da menor, somente com munícipes do bairro e com SERNIC.

De acordo com Amaral, nos jornais sensacionalistas, os valores-notícias são: “possuir capacidade de entretenimento, for próximo geográfico ou culturalmente ao leitor, puder ser narrado dramaticamente, tiver identificação dos personagens com os leitores e for útil”, (AMARAL, 2005, P. 63). Com isso, a notícia não deve ser sensacionalista, mas sim, informativa e com todas evidências claras e sem ferir a integridade da vítima.

A mãe da menor é que fez a denúncia e a menor esta grávida. Conta ainda que a criança já não frequenta à escola alegando que tem medo de sofrer bullying e por já não sentir-se em condições de se fazer a sala para assistir aulas. E os moradores contam que este tipo de situação é sempre frequente e este professor e seu amigo aliciavam as menores quando vão ter aulas de reforço na casa dele.

O estranho no meio desta história é o professor continuar a dar aulas e por sua vez a imagem da menor foi tornada pública pelo órgão de comunicação social e isso diminui autoestima da vítima. Com isso abrindo o espaço para que os professores comentem mesmo crime e não serão sancionados por isso e abrindo espaço das famílias não fazerem a denuncia porque teme que sua filha sofra represálias ao voltar para escola.

Publicado a 08/05/2023: ***Professor detido por assediar e tentar abusar de aluno de 16 anos***

O artigo em análise fala de um professor da língua portuguesa da escola secundária Noroeste1, na cidade de Maputo e o mesmo está detido acusado de assédio sexual a um aluno de 16 anos e para quem conhece perfeitamente o menor é possível lhe reconhecer pelas vestes e pelas suas mãos. O jornalista deve sempre velar pela integridade da imagem dos menores como se fosse seu próprio filho ou filha ou também como um familiar bem próximo.

O acusado conta que tais atos foram protagonizados com a melhor intenção, a ponto de um dos episódios ter acontecido na sala de aulas. Esse acto foi grave porque os seus colegas podem o acusar de se envolver com o professor em troca de notas e terminar de sofrer bullying.

A imagem é formada por diversos elementos que caracterizam a personalidade humana, tais como gestos, atitudes e traços fisionómicos. O direito de imagem é o que concede ao sujeito a possibilidade de proteger a sua figura, a qual só deve ser exposta, em regra, mediante o seu consentimento.

Pedófilo na escola. Professor partilhou vídeos íntimos e pediu o mesmo do aluno

Segundo Arthur (2003), o assédio é a busca de favores sexuais numa relação de poder. Na maioria dos casos está envolvido um chefe, que sob pena de sanções, apresentadas de forma mais ou menos explícita, compele uma subordinada a práticas sexuais que não são do seu agrado, podendo culminar com o despedimento ou a exclusão da possibilidade de promoção, caso haja recusa em ceder.

E neste caso quem sofreu o assédio foi um jovem da escola secundária Josina Machel onde o professor chegou a tocar as partes íntimas do menor. O menor sofria do seu professor ameaças e insucessos académicos caso não aceitasse a proposta do mesmo.

O menor diz que o professor lhe enviava vídeos e fotos de partes íntimas e aliciou-o para ir a sua casa porque a sua esposa não estaria em casa e que passaria final de semana fora e surpreendeu o aluno com beijos na casa de banho da escola. Aqui está claro que é um atentado ao pudor. O atentado ao pudor é cometido através de actos tais como: mostrar fotografias ou filmes pornográficos, espreitar alguém que esteja a vestir-se ou a urinar, ou mostrar deliberadamente os órgãos genitais. Também quando alguém se comporta (por palavras ou actos) de modo a atentar contra o sentimento de vergonha para com a outra pessoa.

O professor diz ainda que o vídeo partilhado era para ensinar o menor a vida sexual e que foi um deslize da sua parte e diz ser um professor exemplar e o mesmo mantinha chantagens no menor por conta das notas e também do primo do adolescente alegando que se não cedesse iria lhes reprovar da classe.

O abuso sexual tem sua influência na educação, isto porque um grande número de menores que são abusadas pode vir a deixar de estudar, ou mesmo pelo facto de algumas terem ficado grávidas tomando em conta o facto de que no acto do abuso o abusador não usa o preservativo e há ainda o facto de uma menor não estar completamente desenvolvida. O pélvi é ainda estreito e, isso pode causar complicações durante a gravidez, durante o parto e depois. As raparigas se veem obrigadas a abandonar os estudos por causa da gravidez e tem pela frente um futuro muito inseguro por ainda não estarem prontas para se sustentarem e aos seus filhos.

As mesmas abandonam a escola para cuidar das suas crianças, e elas também sendo crianças que precisam de cuidado dos seus pais.

A escola é um local de produção e circulação do conhecimento e neste contexto o professor deve ser alguém que aconselhe esta criança a se proteger dos agressores que tentam denegrir ou travar o sonho destes menores.

Mas, podemos constatar nesta análise professores que assediaram e violaram sexualmente menores e uma das menores está grávida e não aceita ir à escola por medo de sofrer bullying e por medo do professor.

Criança na família

Relativamente ao tratamento negligente, discriminatório, violento e cruel, o artigo 6 da Lei n.º 7/2008 de 9 de Julho, estabelece que, nenhuma criança pode ser sujeita a tratamento negligente, discriminatório, violento e cruel, nem ser objecto de qualquer forma de exploração ou opressão, sendo punidos por lei, todos os actos que se traduzam em violação. O artigo 64 da presente Lei, acrescenta que o Estado deve adoptar as especiais medidas legislativas e administrativas com vista a proteger a criança contra qualquer forma de abuso físico ou psíquico, maus tratos e tratamento negligente por parte dos pais, tutor, família de acolhimento, representante legal ou terceira pessoa.

No caso de família onde acontece o abuso sexual, geralmente a mãe da vítima ou adulto não abusador apresenta como características principais submissão e superprotecção do marido ou companheiro abusador, e na maioria das vezes tenta encobrir o ocorrido ou então tenta justificar tal atitude criminosa.

Homem detido suspeito de violar sexualmente a filha- menor de 8 anos / violada pelo pai no bairro Sikwama

A ênfase no título é atribuída ao praticante da acção criminosa que se relata nele e não se faz nenhuma vitimização da criança que se recaiu está acção. Possível identificação da menor e do pai. Mesmo sendo um assunto de denúncia de uma violação grave do direito da criança a reportagem não observou o direito da imagem da menor e da vítima e isso acabará criando possível estimação e discriminação.

Esta notícia o jornalista não teve atitude ética falando do assunto na rua onde estava cheio de crianças que a conhecem e outras possivelmente são amigos da vítima e que podem a vir criar trauma nas mesmas e na vítima por ver as imagens no telejornal e perceber que muitas crianças poderão ver as suas imagens e também sabem o que aconteceu com ela.

As crianças possuem um direito absoluto à privacidade e dignidade, e este é o primeiro aspecto que deve ser levado em conta nos artigos sobre crianças. Neste artigo a privacidade da criança em causa não foi preservada, tendo sido colocada a imagem e o bairro da menor. Eticamente admite-se que se divulgue a imagem da criança em situação em que a sua identificação seja para o seu melhor ou o seu bem-estar. Porém este artigo, a possível identificação da menor seria dispensável, até porque coloca em causa a dignidade da mesma e uma situação que pode repercutir negativamente na vida da mesma.

O jornalismo enfatiza os acontecimentos em detrimento das problemática devido ao valor de imediatismo e à definição de jornalismo como relatos actuais sobre ocorridos factuais (Traquina 2001). Essa situação faz com que alguns acontecimentos que poderiam ser melhor explorados acabam sendo restringidos a mero boletim de ocorrência.

Nesta notícia, por causa do imediatismo não fez o devido seguimento e trazer ao público o que de facto aconteceu e se o pai da menor abusou dela, e quais foram as medidas tomadas pela lei contra o abusador para desencorajar esta prática tenebrosa contra menores.

O jornalista baseou-se no sensacionalismo

Violação sexual/ População furiosa com homem acusado de violar a enteada na matola (17/06/2023)

Durante a cobertura desta matéria, o jornalista não teve mínima atenção com gravidade da situação e colocou a identificação completa da mãe da menor vítima da violência perpetrado pelo seu padrasto.

O conteúdo na notícia fala de um indivíduo que tem feito violações recorrentes com a enteada. A menor diz ter perdido as contas que o padrasto fez isso com ela e o mesmo ameaçava-a de ir aos médicos tradicionais fazer com que a mãe não pudesse andar e deveria calar e obedecer tudo, e que não era filha de sangue e por mais que o denunciasse ninguém poderia fazer nada porque a família tem posses para lhe proteger.

A família está explicitamente reconhecida constitucionalmente como protetora de direitos dos membros que a compõem, em especial as crianças e adolescentes que tem absoluta prioridade, ou seja, seus interesses deverão prevalecer, uma vez que estes são reconhecidos e devem ser respeitados como sujeitos de direito. E neste caso a família não protegeu os direitos da mesma e pior ameaçava a vítima em fazer coisas piores para a mãe.

Amélia Silvestre mãe da menor conta que o marido levantava com frequência de madrugada por volta de 1 hora e depois entrava no quarto da filha, “com isso fiquei inquieta porque antes não era de costume e lhe segui num certo dia e lhe encontrei sem roupa com a menor”, disse. O jornalista conta que a mãe da menor quis falar abertamente, mas deveria em primeira estância avaliar sobre a dimensão desta notícia, portanto entendemos ser incorreto e grave a acção do jornalista, porque ao identificar a mãe, todos claramente saberiam de quem se trata e acaba colocando em causa a dignidade da menor.

Burnet (1971:58) no processo da representação da criança, os media deveriam esforçar-se por serem dignos do seu nome e tornarem-se mediadores dos acontecimentos balançando os níveis de construção dos diferentes factos.

Uma vizinha entrevistada disse que não querem este senhor no bairro e ele tem ligado para colegas e amigas da filha e perpetua este acto e repudiam isso. Contam ainda que o mesmo já havia ficado preso por duas vezes e que não fica muito tempo e pedem justiça. Segundo Queiroz (2001) define assédio sexual como uma situação em que um indivíduo é submetido por um outro de modo a obter gratificação sexual. Envolve o emprego, uso, persuasão, indução, coerção ou qualquer experiência sexual que interfira na saúde do indivíduo incluindo componentes físicos, verbais e emocionais.

Padrasto assume ter violado e engravidado a enteada de 14 anos na Zambézia, no bairro Micajune (06/06/2023)

O desenvolvimento desta notícia descreve as circunstâncias de detenção de um padrasto que violou a sua enteada de 14 anos e a mesma esta grávida de 4 meses. Primeiro o padrasto afirma que a menor e sua mãe orquestraram um plano para o prejudicar e depois diz o ter violado porque lhe seduziu.

No decorrer desta análise a menor conta que recebia ameaças do seu padrasto alegando que se contasse a alguém iria violar a irmã de 8 anos como castigo. É notório que todos os abusadores para silenciar as menores as ameaça em fazer algo pior a alguém que elas amam e com isso se aproveitavam para tornar recorrente este ato macabro que elas faziam com as crianças.

A mãe descobre a transformação dos seus da filha e com isso descobre que a menor esta grávida de 4 meses do seu pai. Neta notícia mostram todas costas do padrasto e da mãe que possivelmente poderia se identificar de quem se trata, mas respeitar o direito da criança nesta imagem não expondo ela. Que de acordo com RECAC (2013), devem ser evitadas as descrições que expõem criança a ameaças ou represália e massificar a protecção sua imagem em situações difíceis ou como vítima de um fenómeno social.

Adolescente violada. Homem acusado de violar e engravidar a cunhada em Nampula

Menor de 16 nos de bairro Muahivire violada pelo cunhado de 36 anos e esta acção aconteceu três vezes e a adolescente está grávida há 3 meses e a família decidiu interromper a gravidez.

A não realização dos direitos da criança pode causar sérios entraves a sobrevivência, desenvolvimento e crescimento saudável da criança. Este artigo contem violações graves contra o psíquico da criança, a violação e rompimento do feto, e por mais que seja apenas uma adolescente não procuraram saber dela que queria gerar essa criança ou não. Isso consequentemente poderá afectar a vida adulta desta menor, quando futuramente não conseguir mais conceber, vera que a sua única chance de ter sido mãe foi destruída pela família.

O artigo rico em informações referentes a várias formas de violação dos direitos da criança, exposição da menor violada, o rompimento da gravidez. Torna este artigo grave

porque essas duas situações para esta menor não são fáceis, teve de suportar as violações do cunhado por anos e culminar com uma gravidez indesejada no fim a interrupção da gravidez.

Criança na comunidade

É dever da família, da comunidade, da sociedade e do Estado, assegurar a Criança, a efectivação dos Direitos referentes a vida, a saúde, a segurança alimentar, a educação, ao desporto, ao lazer, ao trabalho, entre outros, assim, o artigo 48 da Lei 7/28 de 9 de Julho, diz que, todo o cidadão e as instituições em geral tem o dever de prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança.

Violação de menor em Boane/Chefe de quarteirão acusado de violar menor de 11 anos (16/06/2023)

Um chefe de quarteirão do bairro Mulotana acusado de violar uma menor de 11 anos quando essa ia buscar os troncos depois de ter buscado água logo cedo. A menor foi violada quando a mãe estava no trabalho e na casa do quarteirão era o único lugar próximo para as crianças buscarem água. Este senhor violou inteiramente o papel que ele tem como representante da sociedade e principalmente alguém visto como autoridade daquela zona.

Nesta reportagem é possível identificação da menor da mãe e do chefe de quarteirão, o acusado de perpetuar este acto de violência. O jornalista não teve cuidado com as imagens representou inteiramente a criança e mais conversou com a menor em vista de outras crianças e senhoras que possivelmente sentira-se exposta não somente na mídia, mas também na sociedade. Para Pena (2005), “a mídia não somente diz o que a população deve falar, mas também pauta os relacionamentos, já que as notícias veiculadas definirão os assuntos que serão abordados nas rodas de conversas”.

A mídia tem um direito fundamental de proteger a identificação de menores que estão a passar por uma situação que coloca em risco a sua dignidade e honra. A menor é um ser que carece de muitos cuidados, protecção e não somente da família, a sociedade em geral tem esse papel de proteger os direitos e deveres dos menores.

Mais adiante a mãe diz que o chefe de quarteirão puxou a menor de trás e lhe meteu no quarto e que culminou com essa barbaridade com ela, e que a esposa do abusador disse para ela que havia resolvido tudo na esquadra e no tribunal e que o homem já estava livre.

Vizinho lamentam porque as crianças buscam água casa e o abusador esta sempre em casa e isso lhe deixam preocupados.

Apesar de todos os elementos acima apresentados o jornalista limitou-se em fazer um artigo sem aprofundamento nenhum. Apesar de se reconhecer que o jornalista é condicionado com factor tempo e actualidade, esta não deve ser razão inquestionável para transformar problemas em acontecimentos abordados de forma inacabada. Como constata, Traquina (1999:174), um acontecimento é notícia porque aconteceu. O código deontológico do jornalista, o jornalista deve buscar todas informações para trazer no desenrolar da notícia, combater a censura e o sensacionalismo. Nesta notícia temos o chefe de quarterão que foi solto sem nenhuma justificação e esta informação não consta na notícia e não se falou com nenhum oficial para dar mais detalhes do caso.

“O abuso de menores deve ser reportado. Mas reporta-lo exclusivamente do ponto de vista de seus elementos dramáticos e não incluir outros elementos que afectam as crianças e leve a que as crianças sejam estereotipadas como vítimas sem amparo e não seres humanos com direitos”. (RECAC)

Por sua vez, **um jovem viola sua vizinha**

Portanto é muito importante que a sociedade participe no combate ao abuso sexual de criança e adolescente, denunciando o autor desse crime, mas infelizmente muitas pessoas sentem medo em denunciar, ou não querem se comprometer com alguma situação posterior que possa vir a ocorrer por conta da denúncia.

Sendo assim, qualquer indivíduo que suspeitar de qualquer violação de direitos da criança e do adolescente tem de procurara meios possíveis de fazer a denúncia, lembrando que não precisa se identificar e com isso estará ajudando os menores e protegendo-os destes abusadores.

Assim também, é importante salientar que a mídia é um instrumento essencial para ajudar no combate ao crime, através de propagandas, campanhas, programas informativos que tratem do assunto e todas essas tentativas com intuito de proteger as crianças e adolescentes de qualquer tipo de violência.

É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”,

visto que qualquer tipo de violência contra a criança e adolescente atenta contra a sua dignidade, sendo que o abuso sexual é um dos atentados que viola o princípio da dignidade da pessoa humana.

4.2 Papel da media na representação da criança

Os meios de comunicação as vezes tendem a cobrir os assuntos ligados a crianças e adolescentes sem cuidado objectivo de apura-los devidamente, reportando ao público uma versão superficial da realidade. A insuficiência e as vezes a má qualidade das informações contribuem para uma notícia deslocada do contexto político-social, criando o obstáculo, sobre tudo para uma compressão adequada dos problemas sociais.

Para Marôpo (2009:97), os jornalistas deveriam oferecer visibilidade a diferentes interpretações dos fenómenos que envolvem crianças e adolescentes, evitando propagar esteriotipos, dos primeiros como vítimas indefesas ou dos segundos como ameaças a sociedade.

Segundo Chapungo (2009:14) os medias têm um papel importante a desempenhar na divulgação das leis, educação e consciencialização da comunidade para reforço dos mecanismos de prevenção e de resposta aos direitos da criança, de modo a evitar a sua violação.

A media desempenha um papel educativo e político na conquista da cidadania em relação aos direitos da criança e do adolescente, tornando-se indispensável quando está dando visibilidade aos problemas, as necessidades e as formas de violência contra esse seguimento.

O direito à imagem consiste na faculdade do titular permitir ou não a reprodução, exposição ou divulgação de sua imagem. A imagem é a exteriorização da personalidade. É a concretização dessa abstracção física e moral. Não se reduz ao rosto, às feições de cada um, mas inclina-se por todos os modos de ser físicos e psíquicos do homem. (DIAS, 2000, P. 71)

Certamente, lembram os autores, todos esses factores são influenciados pelas informações que se tem sobre as crianças e uma das fontes básicas de tais elementos é a media. Sendo assim, é possível perceber que o papel de formar opiniões exercidas pelos meios de comunicação irá influenciar no modo como a sociedade vera as crianças e o universo infantil. A representação da criança na media muitas vezes pode criar e transmitir respeito

pelas crianças e adolescentes ou espalhar preconceitos e estereótipos que poderão exercer uma influência sobre a opinião pública.

Von Feilitzen (1999:43-44), vai mais longe e sugere que a sub-representação das crianças nos media e simbólico da operação da criança na sociedade e é uma forma de violência mental e estrutural latentes. Acrescenta Feilitzen que a representação da criança na media frequentemente serve para firmar estereótipos tais como criança vítima da mendicância, abuso ou perpetrador da violência e crime.

As crianças, por ser o que são, há um tratamento específico que se deve dar para proteger os seus direitos, evitar colocar a criança em risco, porque a partir da altura em que esta é representada passa a estar exposta e, portanto, uma representação irresponsável pode contribuir para que a criança seja estigmatizada no seu meio social.

5. CONCLUSÃO

No decorrer de presente trabalho, pudemos constatar que as crianças e adolescentes são vítimas de uma sociedade injusta e têm sofrido diversos tipos de violação e chegando ao mais grave, a violação sexual. Nota-se a banalização da sua imagem na sociedade, quando não se respeita os direitos, valores éticos e psicoemocionais. Surpreendentemente a maior parte dos actos de violência contra crianças é realizada por pessoas que elas conhecem e que deveriam ser capazes de confiar como sejam os próprios pais, padrastos, avôs, cunhados entre outros familiares, professor, vizinhos e empregados.

O desenvolvimento de presente trabalho possibilitou uma análise profunda sobre as implicações éticas na cobertura de assuntos de violência sexual em crianças e adolescentes na media; caso Fala Moçambique da TV Miramar. Diante destas implicações, o enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes não é uma tarefa fácil, sendo que elas enfrentam diversas mudanças na vida cotidiana.

Quase todos os dias são publicados notícias de graves violações e de acções de extrema barbaridade cometidas em muitos casos pelas pessoas que tinham por obrigação de cuidar e zelar pela vida dos menores.

A representação da criança nos meios de comunicação social, dependendo como é feita, pode criar e transmitir respeito pelas crianças e adolescentes ou espalhar preconceitos e estereótipos que muitas vezes influenciam negativamente sobre a opinião pública. As crianças representam cerca de 50% da população e por isso que os meios de comunicação social têm um papel preponderante na promoção e protecção dos direitos da criança e de protege-las enquanto os representa na media.

Ao longo da investigação foi possível constatar que na maioria dos casos, a representação da criança nas notícias foi sensacionalista da parte do órgão. É importante, que o jornalista ao fazer a cobertura de fenómenos negativos que envolvem crianças faça sempre com cuidado sem ferir os princípios éticos com vista a não colocar em causa a vida adulta dos menores e de interferir no futuro ao expor a honra e o bom nome.

A exposição das imagens das menores vítima da violência sexual, tem agravado a dor da mesma e dos familiares quando essas são vistas publicadas nos medias. O direito à imagem consiste na faculdade do titular permitir ou não a reprodução, exposição ou divulgação de sua imagem e é a exteriorização da personalidade e a concretização dessa abstracção física e moral.

Em conformidade com os dados obtidos das variáveis, este estudo, valida a segunda hipótese que diz em muitos casos os profissionais de jornalismo da TV Miramar não observam os preceitos éticos divulgando, exacerbadamente, matérias que expõem crianças sexualmente violentadas. As análises feitas aos artigos do telejornal Fala Moçambique da Tv Miramar confirmam esta hipótese colocada no primeiro capítulo deste trabalho. Foram divulgadas de uma forma exagerada as imagens das crianças e adolescentes vítimas de violência e inclusive os bairros das vítimas.

A primeira hipótese deste trabalho, diz que na divulgação de matérias de casos de violência sexual de menores as questões éticas e deontologia profissionais não são devidamente observadas (o que se expõe crianças violando-se os direitos humanos). A confirmação desta hipótese está no conjunto das análises feitas dos artigos olhando para o nível da exposição da criança na mídia. Por outro lado, há fraca capacidade da família e a vítima avaliar o impacto e repercussão dessas imagens negativas na sociedade, constitui a principal estratégia deste órgão de comunicação social em midiaticizá-la em situações difíceis.

A maioria dos artigos analisados violam directamente a imagem da criança, sendo que, em alguns casos, o conteúdo de histórias sobre elas ou dos abusadores levam constantemente a identificação da vítima o que leva a uma exposição constante da imagem dos menores. Percebeu-se que no telejornal Fala Moçambique, os jornalistas ao seleccionar e enquadrar a imagem para as reportagens não olhava para os maiores interesses dela, que consiste em proteger e promover os seus direitos.

Portanto, apesar dos esforços e iniciativas do governo e das organizações não governamentais implementadas no país, a criança continua a ser o objecto e instrumento passível de exposição e seus direitos constantemente atacados pelos meios de comunicação social. Além das instituições e a sociedade, os meios de comunicação social têm um papel fundamental na promoção dos direitos da criança e na aplicação dos princípios da ética profissional.

Deste modo, podemos constatar nesta pesquisa que o facto das crianças, pais ou responsáveis por elas poucos sabem em relação dos impactos que essas imagens pejorativas têm depois de serem divulgados, os leva a não zelar pela imagem dos seus filhos na exposição mediática.

RECOMENDAÇÕES

Como recomendações aos órgãos de comunicação social, esperamos que, não devem colocarem em causa ou identificar, directa ou indirectamente, as vítimas de crimes sexuais e os delinquentes menores de idade, assim como deve proibir-se de humilhar as pessoas ou perturbar a sua dor.

É preciso que haja reportagens investigativas a respeito das causas desses delitos e, não, simplesmente, relatá-los. Faz-se imperioso que a imprensa busque causas para as consequências dos actos violentos que os violadores praticam, e ter cuidado em veicular imagens muito chocantes, principalmente no que concerne à censura da imagem dos menores, dos pais e também a identificação do bairro da vítima. É importante também descobrir a motivação que está por detrás do ato porque pode-se pensar que é uma mera vontade de satisfazer apetites sexuais, mas pode haver outras interpretações ligadas.

Almejamos igualmente, que os profissionais de jornalismo olhem para as ferramentas e orientações disponibilizadas sobre os direitos da criança para que as suas reportagens se adequem na promoção e proteção desses direitos e que observem a criança como quem necessita do direito ao respeito, honra e dignidade.

Defendemos que a imprensa promova temáticas de crianças numa perspectiva crítica e ética, isto é, fazer com que as notícias que ferem os direitos da criança sejam tratadas com mais cuidado. O abuso de menores deve ser reportado, mas reporta-los exclusivamente do ponto de vista dos seus elementos dramáticos e não incluir outros elementos que afectam as crianças. Deve também mudar sempre o nome da criança na notícia/reportagem e evite mostrar a sua identidade, bairro e outros aspectos que colocam o visual nos casos em que a criança é vítima, perpetradora ou testemunha do abuso sexual, violência e exploração.

7. BIBLIOGRAFIA

- Action Aid. (2008). Manual de Campanha. Não ao Abuso Sexual Contra a Rapariga na Educação.
- Álsina, M. R. (2009). A construção da notícia. São Paulo. Brasil.
- Amaral, M. F. (2002). Matrizes Culturais do Segmento Popular da Grande Imprensa.
- Arthur, M. J. (2003). Assédio sexual e violação nas escolas. Revista Outras Vozes, 3ed.
- Bourée, C. (1949). Fotografia prática no alcance de todos.
- Brasil, Ministério da saúde. (2001).
- Bucci, E. (2006). Sobre ética e imprensa. São Paulo: Companhia das Letras.
- Bulos, U. L. (2003). Constituição federal anotado. São Paulo: Saraiva.
- Chapungo, D. (2009). Jornalismo na Cobertura das Políticas Públicas de Educação e Crianças Desfavorecidas em Moçambique. Monografia UEM-ECA.
- Dias, J. S. (2000). O direito à imagem. Belo Horizonte: Del Rey.
- Diniz, M. H. (2004). Curso de direito civil brasileiro: teoria geral do direito civil. São Paulo: Saraiva.
- Gerhardt, T e Silveira, D. (2017). Métodos de pesquisa. Serie educação a distancia-UFRGS. Plageder
- Gil, A. C. (1994). Métodos e técnicas de pesquisa social. São Pulo: Atlas.
- Gradim, A. (2000). Manual de Jornalismo: Estudos em Comunicação Universidade da Beira Interior.
- Hartley, J. (2004). Comunicação, estudos culturais e media. Quimera Editora.
- Karam, F. (1997). Jornalismo, ética e liberdade. São Paulo: Summus.
- Kovach, B., & Rosenstiel, T. (2003). Os elementos do jornalismo: o que os jornalistas devem saber e o público exigir. São Paulo: Geração Editorial.
- Illinois. (2015). Department of children and family services.
- Leal, P. M.V. Jornalismo Brasileiro e a Análise do Enquadramento Noticioso.
- Malhotran, N. (2001). Pesquisa de marketing. (3ªed.). Porto Alegre: Bookman
- Marcantonio, D. J. (2009). Direitos Fundamentais e Direitos da Personalidade: O Direito à Imagem. Dissertação (Mestrado em Direito). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
- Marconi e Lakatos. (2003). Fundamentos de metodologia científica. (5ª ed.). São Paulo: Editora Atlas.
- Mccombs, M.E. The agenda-setting function of mass media. Chicago

- Marôpo, L. (2008). Direitos da criança em notícia: A responsabilidade de jornalistas— Uma Análise Comparada Brasil-Portugal. Intercom.
- Michaud, Y. (1986). La Violence. Paris: Presses Universitaires de France.
- Miguel, J. (2013). Economia política da televisão moçambicana. Maputo: CEC.
- MINED. (2008). Plano Nacional de Ação para a Prevenção e Combate da Violência Contra a Mulher 2008-2012.
- MISA-Moçambique. (2008). Violação, exploração e abuso sexual de crianças: análise da cobertura jornalística e recomendação para os Mídias. Maputo.
- Montoro, T. (1999). Notícias de violência: uma leitura. In: Violência, género e crime no distrito federal. Brasília: Paralelo 15/Editora Universidade de Brasília.
- Njaine, K e Careli, J. (2006). Impacto da violência na saúde. Rio de Janeiro: CEP.
- Osório, C. (2011). Violação sexual de menores: Estudo de caso na cidade de Maputo. WLSA Moçambique.
- Osório, C., & Macuácu, E. (2013). Os ritos de iniciação no contexto atual: Ajustamentos, rupturas e confrontos construindo identidades de género. WLSA Moçambique.
- Pena, F. (2005). Teoria do jornalismo. São Paulo: Contexto.
- Reamer, F. G. (2006). Social Work Values and Ethics. New York: Columbia University Press.
- Ribeiro, C. (2009). A criança na Justiça, Trajetórias e significados do processo judicial de crianças vítimas de abuso sexual intrafamiliar. Almedina.
- Save the Children. (2007). Proteger as Crianças Atitudes Comunitárias em relação ao Abuso Sexual de Crianças nas Zonas Rurais em Moçambique. Maputo.
- Souza, C. A. P. (2003). Contornos atuais do direito à imagem. Revista Trimestral de Direito Civil, 4(13), 33-72.
- Traquina, N. (2005). Teorias do jornalismo: porque as notícias são como são. (2ª ed.). Florianópolis: Insular.
- Von Feilitzen, C. (1999). Educação para a Mídia Participação Infantil e Democracia: A Criança e a Mídia. UNESCO Brasil, 19-37.
- WOLF, M. (1999). Teorias da comunicação de massa. Tradução Maria Jorge Vilar de Figueiredo. (8ed.). Milão: Gruppo Editoriale Fabbri.
- Zanini, L. (2018). Direito à imagem (1ª ed.).

Legislação e Documentos Oficiais

Constituição da República de Moçambique. (2011). Imprensa Nacional de Moçambique.

Código Penal de Moçambique. (2020), Lei 17/2020

Lei nº 7/2008, de 9 de julho. Lei de promoção e proteção dos direitos da criança.

Lei de Imprensa. (2012). Imprensa Nacional de Moçambique.

RECAC. (2013). Criança na imprensa.

UNICEF. (2009). Relatório sobre a situação mundial da infância.

Código Deontol do Jornalista. (2010). Coleção objethos de Códigos Deontológicos – Moçambique

Documentos Eletrônicos

Ferreira, K. (2002). Violência doméstica intrafamiliar contra crianças e adolescentes — nossa realidade. Recife/PE-CEF. Disponível em:

<http://www.dtr2001.saúde.gov.br/editora/produts/livros/pdf/03-1492-pdf>

Ministério da Saúde. (2016). Violência e Abuso sexual de menores em Moçambique.

Recuperado em 23 de janeiro de 2016, disponível em:

<https://www.google.co.mz/#q=viola%C3%A7%C3%A3o+sexual+de+menores+em+Mo%C3%A7ambique&start=10>

UNICEF. (1999). Convenção dos Direitos da Criança. Disponível em:

<http://www.unicef.pt/docs/pdf-publicações/convenções-direitos-criancas204.pdf>

UNICEF. (2007). Extrato do Relatório Sobre a Situação Mundial da Infância. Editado por United Nations Children's Fund. New York. Disponível em:

<http://www.unicef.org/publications>

Queiroz, K. (2001). Abuso Sexual- Conversando com esta realidade. [citado em 9 janeiro 2001]. Disponível na World Web Wide <http://www.violence>

ANEXOS